SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 17 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2015/PMA

-Processo Nº: 019/2015/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 006/2015.
-Objeto Nat.: Serviço de Engenharia.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e/ou ampliação de barragens de acumulação de água no município de Alagoinha - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 162.830,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).
Após o processamento da Tomada de Preços Nº 006/2015, comunica-se sua homologação de seu objeto da seguinte maneira: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA, CNPJ Nº 15.233.791/0001-77.
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone/fax: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 16 de Dezembro de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8C0CF713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 112/2015, 113/2015, 114/2015, 115/2015 E 116/2015.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de alimentação escolar - PNAE, destinado à alimentação dos alunos da rede de educação básica pública para o ano letivo de 2015. **Contratada: ROSINEIDE MARIA DA SILVA**, residente na Rua: 15 de Novembro, nº 181, Distrito de Alto Bonito, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CPF sob o nº 055.172.484-62. **CONTRATO nº 112/2015. Valor GLOBAL:** R$ 19.908,00 (dezenove mil novecentos e oito reais). **CONTRATADO: JOSÉ HILTON DA SILVA**, residente no Loteamento Benício Cavalcanti, Rua 07, S/N, Distrito de Alto Bonito, na cidade de Bonito/PE, inscrito no CPF sob o nº 024.011.724-75.
CONTRATO nº 113/2015. VALOR GLOBAL: R$ 19.908,00 (dezenove mil novecentos e oito reais). **CONTRATADO: AMARO VICENTE DA SILVA**, residente na Rua: 15 de Novembro, nº 187, Distrito de Alto Bonito, na cidade de Bonito/PE, inscrito no CPF sob o nº 249.741.104-20.
CONTRATO nº 114/2015. **VALOR GLOBAL:** R$ 19.908,00 (dezenove mil novecentos e oito reais). **Contratada: ACANOR – ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO NORDESTE**, com sede na Rua: Jader Figueiredo de Andrade e Silva, nº 155, 1º andar, no Bairro do Vassoural, na cidade de Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.937.263/0001-61.
CONTRATO nº 115/2015. Valor GLOBAL: R$ 122.817,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais). **Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO DA LUZIA**, com sede no Sítio da Luzia, S/N – Zona Rural, no Município de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.795/0001-97.
CONTRATO nº 116/2015. Valor GLOBAL: R$ 21.030,00 (vinte e um mil e trinta reais). **ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015**. Processo Administrativo nº 029/2015. **Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2015.**

Bonito, 14 de agosto de 2015.

MARIA ELZA DA SILVA
Secretária de Educação, Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DDDF8FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E COMUNICADO

Pregão Presencial nº 028/2015 – O Pregoeiro do Município de Bonito/PE torna público que, após a análise das propostas de preços apresentadas pelos participantes do referido certame**,** decidiu DESCLASSIFICAR as aludidas propostas. Comunicamos, igualmente, que em face do referido julgamento o processo foi declarado FRACASSADO, ante a ausência de proposta válida. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Centro, nesta cidade.

Bonito, 15 de dezembro de 2015.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Pregoeiro.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:84BED08E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

Processo nº 053/2015. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015. **Objeto Nat:** Prestação de serviços**. Objeto Descr:** contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de 24 (vinte e quatro) veículos automotores, com motoristas, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bonito. **Valor máximo aceitável**: R$ 92.428,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Data e hora de abertura: **30/12/2015, às 08:00**. **Informações** na sala da CPL, sito à **Rua Cônego Cavalcanti, 40, Centro, nesta cidade**, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com. Caso o interessado opte por solicitar o Edital e seus anexos via e-mail e não recepcioná-los no prazo de 24hs, deverá comparecer a sala da CPL, no endereço retro.

Bonito, 16 de dezembro de 2015.

LEANDRO DIOGO MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F0DD89F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SME/2015 - PROCESSO Nº. 074/PMCSA-SME/2015 – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da **Concorrência nº 005/PMCSA-SME/2015**. **Empresa Habilitada –** Rotec Construção e Incorporação Ltda. **Empresa Inabilitada –** L & R Santos Construções Ltda.. por não comprovar aptidão de execução de serviços para as alíneas "a" e "e" dos subitens 8.1.4.2.; 8.1.4.3. e 8.1.4.3.1. do edital. Ante o acima exposto, a 1ª Comissão Permanente de Licitação resolve dar vistas ao processo e abrir o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei Nº 8666/93 e alterações. Caso não haja a interposição de recurso, está marcada para o dia **28/12/2015** às **09h00min** a abertura do(s) envelope(s) da proposta de preços da(s) empresa(s) habilitada(s).

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2015.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da 1ª Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:960E901B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº002/2015 - FUNDO DE EDUCAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público O Resultado da Tomada de Preço Nº 002/2015 – Cujo objeto: Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Construção de Um Ginásio Poliesportivo. Empresas INABILITADAS: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36; ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº13.350.372/0001-90 E RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº02.951.249/0001-08. Os motivos da inabilitação constam no processo e estão a disposição dos interessados na sede da Comissão. A Comissão Permanente de Licitações decide abrir o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o art. 109, I a da Lei 8.666/93, e não havendo manifestação de recurso, será dado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas que geraram a inabilitação conforme preceitua o art. 48§3º da lei 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 15 de dezembro de 2015

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5B5A9080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELO PRESENTE, COM BASE NO PARECER DA CPL E PARECER JURÍDICO CONSTANTES DO PROCESSO EM EPIGRAFE, RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.350.303/0001-10, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, NATAL E REVEILLON DESTE MUNICÍPIO A SEREM REALIZADOS NOS DIAS: 17, 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2015 CONSOANTE LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O FUINDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93, VALOR DO CONTRATO R$144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

CACHOEIRINHA, 16 DE DEZEMBRO DE 2015

ROSEMARY RAMOS E SILVA
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CF27505E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 092/2015

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 092/2015
ORIGEM: Dispensa nº014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO: 059/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.0100.8028.339039.10000
NOTA DE EMPENHO: 2015-01413-00-7 de 20/11/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE; CNPJ 08.260.663/0001-57
CONTRATADA: DE ANDRADE BENEVIDES LTDA; CNPJ: 06.223856/0001-02.
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA BRIGADA DE TRÂNSITO E INSTALAÇÕES DA 2ª CIA DO 20º BATALHÃO DA PMPE.
VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
VALOR ANUAL: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2015

ASSINAM: LUIZ DE FRANÇA E SILVA MEIRA – Secretário da Casa Civil do Município de Camaragibe/PE - Locatário e JULIANA DE ANDRADE BENEVIDES – Representante - Locador

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Gerente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:C513A149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº. 069/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Recesso de Fim de Ano entre os Dias 24 de Dezembro de 2015 à 03 de Janeiro de 2016, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as festividades de celebração e feriados do Natal e Ano Novo nos dias 25 de Dezembro de 2015 e 01 de Janeiro de 2016, o que ensejará a diminuição considerável da demanda por atendimentos nas repartições públicas municipais nos dias úteis existentes entre tais datas, a saber, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO que o município continua em permanente estado de contingenciamento para equilíbrio das contas públicas do município;
CONSIDERANDO que o funcionamento das repartições públicas nesse período apenas acarretará a realização de despesas sem o correspondente aproveitamento dos serviços oferecidos;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas de contingenciamento do custeio da máquina pública municipal, reduzindo, principalmente os gastos com insumos tais como, telefone, água e energia elétrica entre outros;

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período compreendido entre os dias 24 de dezembro de 2015 e 03 de janeiro de 2016, a exceção dos serviços de natureza essencial que não permitem solução de continuidade.
Art. 2.º. Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão organizar o funcionamento de setores e unidades de trabalho, de forma que os servidores se revezem em turmas de trabalho nas duas semanas comemorativas, preservando os serviços essenciais.
Art. 3.º. Sem prejuízo daquelas repartições que, por sua natureza e objetivo, não possam adotar o expediente aqui definido, considerados serviços essenciais, tais como, os de saúde, limpeza e serviços urbanos, bem assim arrecadação, tesouraria e recursos humanos cujo horário de funcionamento será definido pelas suas chefias, observando-se o critério de revezamento.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Escada/PE, em 16 de dezembro de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6965A137

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA N°3154/2015- GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.

Art. 1°. DESIGNAR o servidor Maria Elisabete da Silva, matrícula nº 53.301, como Coordenador-Geral do Município de Escada/PE, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Gestão dos Sistemas de Previdência Social – PROPREV – Segunda Fase.
Art. 2°. São atribuições do Coordenador-Geral:
Realizar o acompanhamento e controle operacional das atividades relacionadas à execução do PROPREV – Segunda Fase; e,
Será o responsável pelo envio do atesto de recebimento dos Produtos resultados do Censo Cadastral Previdenciário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada/PE, em 15 de dezembro de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:175AEE5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

Comissão Permanente de Licitações - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 24/12/15, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 044/2015, Convite nº 020/2015, visando à **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR PARA AS FESTIVIDADES DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2008 e 147/2015. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pres. da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:112F0BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROCESSO nº 040/2015, Tomada de Preço nº 012/2015, A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU – PME, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que as licitantes **MOREIRA E FEITOSA LTDA – ME**, **RM CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, interpuseram recurso em face do julgamento das habilitações. Ficam as licitantes recorridas: **W.M ENGENHARIA LTDA – EPP, OLIMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRAS EIRELI – ME**, bem como as demais licitantes

intimadas, para no prazo legal, apresentar as contrarrazões aos recursos interpostos pelas recorrentes acima.

Exu-PE, 16 de dezembro de 2015.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR.
Presidente da CPL
Exu-PE

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:2160C27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal do Exu, por meio de sua CPL, torna público que fará realizar no dia 24 de dezembro de 2015, às 11:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 045/2015, CONVITE nº 021/2015, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DIDÁTICO E LIMPEZA (CUSTEIO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM RECURSOS DO PDDE**. Interessados devem adquirir o Edital/Convite, junto a CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR G. JUNIOR
Pres. da CPL

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:D46D6E01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0239/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

EMENTA – Concede licença médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Rogério Nascimento Paiva, mat. 227-3,** Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento do servidor pelo período de 08 (oito) dias;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 375/2013 estabelece que até cinco dias os afastamentos serão abonados diretamente pelo Chefe Imediato, e os períodos superiores serão encaminhados à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, referendando a requisição do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo**, Rogério Nascimento Paiva, mat. 227-3,** pelo período de 08 (oito) dias, a partir do dia 30 de novembro do corrente ano, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo retornar às suas atividades no dia 08 de dezembro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4421DB97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4207/2015

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento diferenciado para portadores de Diabetes na Rede Municipal de Saúde de Garanhuns.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde credenciados à Rede Municipal de Saúde, a partir da vigência desta Lei, oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

Parágrafo único. A prioridade discriminada no artigo 1º desta Lei compatibiliza-se com a dos idosos, deficientes e gestantes.

Art. 2º O usuário ou cliente dos serviços de saúde deve comprovar ser portador de diabetes mediante apresentação de documento médico (laudo) que demonstre tal patologia.

Art. 3º Aos hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde, credenciados à Rede Municipal de Saúde incumbe-se a responsabilidade de identificar, no ato do atendimento, pessoas portadoras de diabetes para que assim possa ser dada prioridade no atendimento em exames realizados em caráter de regime total, tendo em vista estas pessoas ficarem por um longo período sem ingerir alimentos, podendo culminar em hipoglicemia e danos à saúde e até mesmo chegarem a óbito.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 15 de dezembro de 2015.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:748EA4B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015 - PMG.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de elaboração de projeto de combate a incêndio para complementar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns.** Início do acolhimento das propostas**: 23/12/2015 às 10:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **19/01/2016 às 10:30h.** Abertura da sessão pública de lances: **19/01/2016, às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Número da Licitação: 614243.**

HÉLIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE
Secretário de Planejamento.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01B94B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
Contrato: nº 001/2015 - SEDUC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS - COOPAFAQ
CNPJ/MF: 17.637.033/0001-40
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.
Obs.: Termo Aditivo para acréscimo de valores.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D5AF77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
Contrato: nº 002/2015 - SEDUC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE GARANHUNS - COOPAGA
CNPJ/MF: 13.047.872/0001-57
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.
Obs.: Termo Aditivo para acréscimo de valores.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCAA223E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 048/2015-GS-SESAU

"Dispõe sobre a Comissão Especial de Auditoria da Secretaria de Saúde, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 047/2015-GS-SESAU

ONDE SE LÊR:

Art. 1º- Designar os membros abaixo, para compor a Comissão Especial de Auditoria da Secretaria Municipal de saúde, que objetiva realizar auditoria das Autorizações de Internações Hospitalares (AIH'S), do Hospital da Providencia, quanto ás produções de abril a setembro do corrente ano, sob a presidência do primeiro.
JOSE GENIVAL LIMA FILHO, portador do CPF, 165.060.814-49, MÉDICO, COREN- 6630; ALEXANDRA FRAGA DE ALMEIDA, portadora do CPF: 083.011.604-46, ENFERMEIRA, COREN-4273231; EWERLIN FELIPE PONTES COSTA, portador do CPF; 055.896.184-36, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula-7668; EVANIELE PAES DE BARROS, portadora do CPF; 029.252.634-29, TÉCNICA EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES, Matricula-90134; ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ, portador do CPF, 052.620.484.20, PROCURADOR ADJUNTO, Matricula 90134.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, bem como dos relatórios resultantes dos sistemas de gerenciamento ambulatorial e hospitalar fornecidos pelo DATASUS.

LEIA-SE:

Art. 1º- Designar os membros abaixo, para compor a Comissão Especial de Auditoria da Secretaria Municipal de saúde, que objetiva realizar auditoria das Autorizações de Internações Hospitalares (AIH'S), do Hospital da Providencia, quanto ás produções de abril a setembro do corrente ano, sob a presidência do primeiro.
JOSE GENIVAL LIMA FILHO, portador do CPF: 165.060.814-49, MÉDICO, COREN- 6630; ALEXANDRA FRAGA DE ALMEIDA, portadora do CPF: 083.011.604-46, ENFERMEIRA, COREN-4273231; EWERLIN FELIPE PONTES COSTA, portador do CPF; 055.896.184-36, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula -7668; EVANIELE PAES DE BARROS, portadora do CPF; 029.252.634-29, TÉCNICA EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES, Matricula-90134; ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ, portador do CPF, 052.620.484.20, PROCURADOR ADJUNTO, Matricula 90134.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, bem como dos relatórios resultantes dos sistemas de gerenciamento ambulatorial e hospitalar fornecidos pelo DATASUS, no prazo de 60 (sessenta dias).

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de Dezembro de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E255427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 015/2015 – TOMADA DE PREÇOS 001/2015

OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviços de pavimentação em paralelepípedos com drenagem em ruas localizadas no bairro Areia Branca no Município de Ibimirim – CONTRATO: 032/2015 – CONTRATADA: Inova Construções e Empreendimentos Eireli - ME - CNPJ 19.420.845/0001-64 - Valor do contrato R$ 301.208,76 (Trezentos e um mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos) - Prazo de execução: 03 (três) meses. Aditivo nº 02 – prazo acrescido de 03 (três) meses. CONTRATO: 033/2015 – CONTRATADA: Inova Construções e Empreendimentos Eireli - ME - CNPJ 19.420.845/0001-64 - Valor do contrato R$ 305.754,66 (Trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) - Prazo de execução: 03 (três) meses. Aditivo nº 01 – prazo acrescido de 03 (três) meses. CONTRATO: 034/2015 – CONTRATADA: Inova Construções e Empreendimentos Eireli - ME - CNPJ 19.420.845/0001-64 - Valor do contrato R$ 322.021,94 (Trezentos e vinte e dois mil, vinte e um reais e noventa e quatro centavos) - Prazo de execução: 03 (três) meses. Aditivo nº 01 – prazo acrescido de 03 (três) meses.

Ibimirim, 16 de dezembro de 2015

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:FE0BA99B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO E CERTAMES PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Igarassu ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2015, Processo n° 230/2015**,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DOS SERVIDORES DO GABINETE DO PREFEITO.** Em favor da empresa: **MARIA SUELY GOUVEIA DA SILVA - ME,** vencedora do referido processo por ter ofertado proposta no valor global de **R$ 7.905,00** (sete mil novecentos e cinco reais). Com fundamento na Lei Federal n°10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

Igarassu, 10 de dezembro de 2015.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA,
Prefeito

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:EE1CAA1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2015-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Concurso Público de Provas, realizado nos dias 27 de março e 03 de abril de 2011, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal, pelo Decreto nº 020/2011, de 19 de setembro de 2011, prorrogado pelo Decreto nº 014/2013, de 19/09/2013,

Considerando que a candidata aprovada no referido concurso público, devidamente convocada, não compareceu para assunção do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme declaração firmada em 08/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 199/2015 de 18/09/2015, que NOMEOU LIVIA DANIELE RODRIGUES MAGALHAES, candidata aprovada em Concurso Público de Provas, inscrição nº 01985, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:E3C49AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2015-GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso X e art. 93, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Concurso Público de Provas, realizado nos dias 27 de março e 03 de abril de 2011, para provimento de Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa Municipal, pelo Decreto nº 020/2011, de 19 de setembro de 2011, prorrogado pelo Decreto nº 014/2013, de 19/09/2013,

Considerando que a candidata aprovada no referido concurso público, devidamente convocada, não compareceu para assunção do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme declaração firmada em 08/12/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 195/2015 de 18/09/2015, que NOMEOU ANA PAULA MASCENA DA SILVA, candidata aprovada em Concurso Público de Provas, inscrição nº 00623, para exercer, em caráter efetivo e sob regime Estatutário, o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se,
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2015.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:0EB32D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

PROCESSO Nº. 044/2015. OBJETO NAT: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, som, gerador e banheiros químicos para as festividades de Reis no Povoado do Jirau Município de Itaíba/PE, nos dias 02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2016. Valor Máximo Aceitável: R$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Itaíba/PE. CEP: 56.550-000. DATA E HORA: Abertura dia 29/12/2015 às 09h30min. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Itaíba/PE, 15 de dezembro de 2015.

JOSIVAN DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josivan da Silva
Código Identificador:57152907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 026/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Presencial N° 016/2015 – REGISTRO DO PREÇO
-Objeto Nat.: Fornecimento
-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as Secretarias do Município de João Alfredo/PE.
-Contratado: ANDREA ANDRADE DA SILVA - ME CNPJ: 12.084.944/0001-73
Valor Contratado: R$ 528.622,52 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Contratos N°: 009/2015, 014/2015, 081/2015, 082/2015, 083/2015, 084/2015 e 085/2015
Obs: O prazo do presente acordo é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da data de assinatura.

João Alfredo, 16 de Dezembro de 2015.

EMERSON DE SOUSA SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:F5781BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 026/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Pregão Presencial N° 016/2015 – REGISTRO DO PREÇO
-Objeto Nat.: Fornecimento
-Objeto Descr.: Constitui objeto deste contrato aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as Secretarias do Município de João Alfredo/PE.
-Contratado: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.367/0001-02
Valor Contratado: R$ 1.474.226,99 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)
Contratos N°: 008/2015, 013/2015, 076/2015, 077/2015, 078/2015, 079/2015 e 080/2015
Obs: O prazo do presente acordo é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da data de assinatura.

João Alfredo, 16 de Dezembro de 2015.

EMERSON DE SOUSA SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:A60B88CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), bem como junto ao Instituto Próprio de Previdência, criação de novas formas de financiamento para o Regime Próprio de Previdência, Auditoria/Consultoria nos repasses realizados pelo Estado de Pernambuco a título de ICMS, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS, Auditoria/Consultoria nas retenções tributárias e Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados à Companhia de Fornecimento de Energia Elétrica/Compensação entre os regimes geral e próprio de previdência social – COMPREV. Data e hora de abertura: **30/12/2015 às 10:00 horas**. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça da Conceição, nº 72, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Jurema, 14 de dezembro de 2015.

ADNALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Jurema, 16 de dezembro de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Administração

ADNALDO INÁCIO DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D8CEFE0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL N° 41/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO 4X2, motor a diesel, zero km, com carroceria ano modelo 2015/2015 ou superior, destinado a secretaria de educação deste município, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital. Abertura: 30/12/2015 às 09:00 horas. Retiradas de edital, na sala da CPL ou pelo e-mail: licitacaomacaparana@gmail.com, outras informações pelo telefone: (81) 3639-1216.

Macaparana, 16 de dezembro de 2015.

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:A7C80C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 082/2015-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

RESOLVE:

RENOVAR A CESSÃO, do servidor **ANTÔNIO HERMES DE SÁ RIBEIRO**, matrícula nº: 26.015 ao Tribunal Regional do Trabalho – Sexta Região, sem ônus para o órgão cedente, pelo prazo de **01 (um) ano, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:10992DB3

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2015-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534 de 2015;

RESOLVE:

RENOVAR A CESSÃO, do servidor **JOSELITO MÁRCIO DE LIRA TAVARES**, matrícula nº: 25.644 ao Tribunal Regional do Trabalho – Sexta Região, sem ônus para o órgão cedente, pelo prazo de **01 (um) ano, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.**

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Cumpra-se e
Publique-se.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:90B8E431

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2015 - SEFAD

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 534/2015;

Considerando o Requerimento nº: 1374, datado de 29 de outubro de 2015;

Considerando Parecer Jurídico nº: 327/2015, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimentos, a servidora **MARILENE CARVALHO BATISTA FEITOSA**, matrícula nº: 30.931, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de **02 (dois) anos, no período de 07 de dezembro de 2015 a 07 de dezembro de 2017.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2015.

Cumpra-se e
Publique-se.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D4AF1D90

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014 -PROCESSO Nº 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2014

ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO..
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.562.351/0001-00.
VIGÊNCIA: 01/09/2015 a 01/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015
EMPENHOS: nº 327/2015, 822/2015, 326/2015
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II do §2º e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:FB0EE2DD

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075-B/2013 - PROCESSO Nº 055/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075-B/2013

ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 055/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA DE SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.0007.034/0001-73
VIGÊNCIA: 20/09/2015 a 20/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2015
EMPENHOS: nº 389/2015, 390/2015, 279/2015
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II do §2º e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0C0CDA21

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014 -PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2014

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 meses - 01/09/2015 à 01/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015
EMPENHOS: 325/2015 e 144/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2D0A1F35

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014 - PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 020/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERCEIRIZAÇÃO PARA O APOIO À ATIVIDADE MEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A CONSECUÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA PREFEITURA DE MORENO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADO: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.562.351/0001-00.
VIGÊNCIA: 12 meses - 01/09/2015 à 01/09/2016
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2015
EMPENHO: 427/2014
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E3B1A9AA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014 -PROCESSO Nº 037/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 037/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS, NO MUNICIPIO DO MORENO/PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADO: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.056/0001-12.
OBJETO DO ADITIVO: Reajustamento financeiro
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2015

AMPARO LEGAL: o amparo legal encontra fundamentação no §1º do Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C2D6BC2C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 - PROCESSO Nº 027/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
PROCESSO Nº 027/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.896.538/0001-42, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 43-C, São João Batista, Santa Luzia/MG, CEP 33.030-020, neste ato representada pela Sra. **FLÁVIA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 28.209.974 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 062.865.480-07, residente e domiciliado a Rua Andaluzita nº 75, aptº 1.302, Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	2.400	UNIÃO QUÍMICA	R$ 9,80	R$ 23.520,00
8	ALENDRONATO 70 MG	7.200	DELTA	R$ 0,40	R$ 2.880,00
13	ATENOLOL 50 MG	80.000	VITAPAN	R$ 0,03	R$ 2.400,00
17	CAPTOPRIL 25MG	400.000	PHARLAB	R$ 0,02	R$ 8.000,00
23	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL - 30ML - ADULTO	2.400	MEDQUICA	R$ 0,48	R$ 1.152,00
29	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4mg/mL - 100mL	10.000	HIPOLABOR	R$ 0,75	R$ 7.500,00
32	DIPIRONA SÓDICA 500MG	150.000	SOBRAL	R$ 0,06	R$ 9.000,00
39	FUROSEMIDA 40MG	360.000	HIPOLABOR	R$ 0,03	R$ 10.800,00
40	GENTAMICINA 5MG SOL. OFT. - 5ML	400	ALLERGAN	R$ 7,56	R$ 3.024,00
55	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ- 20ML	1.000	HIPOLABOR	R$ 1,28	R$ 1.280,00
56	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - 30 G	600	PHARLAB	R$ 1,40	R$ 840,00

63	METRONIDAZOL 250MG	180.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,07	R$ 12.600,00
65	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 80ML	2.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,46	R$ 2.920,00
75	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO - 60ML	5.000	NATIVITA	R$ 1,15	R$ 5.750,00
77	PREDNISONA 5MG	36.000	VITAPAN	R$ 0,06	R$ 2.160,00
78	PROPILTIOURACIL, 100 MG	2.400	BIOLAB SANUS	R$ 0,53	R$ 1.272,00
86	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 30ML	7.500	HIPOLABOR	R$ 0,51	R$ 3.825,00
89	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - 50G	1.000	NATIVITA	R$ 3,30	R$ 3.300,00
95	CARBAMAZEPINA 200MG	240.000	NEO Q/HYP/BRAIN	R$ 0,08	R$ 19.200,00
96	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP. ORAL - 100ML	500	MEDLEY	R$ 5,20	R$ 2.600,00
109	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	100.000	TEUTO	R$ 0,06	R$ 6.000,00
110	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PED. - 100 ML	9.000	NATIVITA	R$ 1,28	R$ 11.520,00
111	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO - 100 ML	8.000	NATIVITA	R$ 1,19	R$ 9.520,00
114	AMPICILINA 500MG	50.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 6.500,00
115	ATENOLOL 25 MG	180.000	VITAPAN	R$ 0,02	R$ 3.600,00
117	CIMETIDINA 200MG	60.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06	R$ 3.600,00
122	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ML	6.000	HIPOLABOR	R$ 0,54	R$ 3.240,00
124	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	600	HIPOLABOR	R$ 1,39	R$ 834,00
125	HIDROCLOTIAZIDA 50MG	60.000	PHARLAB	R$ 0,04	R$ 2.400,00
128	NIMESULIDA GENÉRICO 100 MG	180.000	VITAPAN	R$ 0,05	R$ 9.000,00
131	NORFLOXACINO 400 MG	12.000	MEDQUIMICA	R$ 0,14	R$ 1.680,00
134	SECNIDAZOL, 1.000 MG	14.500	PHARLAB	R$ 0,39	R$ 5.655,00
TOTAL					**R$ 187.572,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 003/2015 e Processo Administrativo nº 027/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 027/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 187.572,00 (Cento e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e

quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela

diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 12 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Flávia Barbosa** **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP**
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C44E3359

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 - PROCESSO Nº 027/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
PROCESSO Nº 027/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.224.321/0001-56, com sede na Rua Ribeiro Roma, nº 235, Zumbi, Recife/PE, CEP 50.711-070, neste ato representada pela Sra. **MONICA HELENA ARAUJO ALFAIA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.481.087 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 693.029.874-34, residente e domiciliada a Rua General Abreu e Lima nº 113, aptº 2402, Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.041-040, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 200MG	60.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,08	R$ 4.800,00
9	AMIODARONA 200MG	600	GEOLAB	R$ 0,25	R$ 150,00
12	ANLODIPINO5 MG	180.000	TEUTO	R$ 0,02	R$ 3.600,00
25	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250ML	18.000	SANOBIOL	R$ 1,90	R$ 34.200,00
26	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	28.000	SANOBIOL	R$ 2,10	R$ 58.800,00
33	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	2.400	PRATI	R$ 3,30	R$ 7.920,00
60	METFORMINA 850 MG	400.000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 24.000,00
66	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL - 80G	10.000	PRATI	R$ 4,00	R$ 40.000,00
91	TIMOLOL, MALEATO 0.5% - SOLUÇÃO OFTALMICA - 5ML	1.000	TEUTO	R$ 1,07	R$ 1.070,00
93	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	300.000	TEUTO	R$ 0,04	R$ 12.000,00
132	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME - 60G	6.000	PHARLAB	R$ 4,54	R$ 27.240,00
TOTAL					**R$ 213.780,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 003/2015 e Processo Administrativo nº 027/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 027/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 213.780,00 (Duzentos e treze mil, setecentos e oitenta reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 12 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria Albuquerque SECRETÁRIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR Monica Helena Araujo Alfaia DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:71C00192

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014 - PROCESSO Nº 037/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 037/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS, NO MUNICIPIO DO MORENO/PE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADO: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.056/0001-12.
OBJETO DO ADITIVO: Reajustamento financeiro
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2015

AMPARO LEGAL: o amparo legal encontra fundamentação no §1º do Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:85C1178E

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013 -PROCESSO Nº 073/2013 - DISPENSA Nº 016/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013

ADITIVO Nº: TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 073/2013 - DISPENSA Nº 016/2013
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. DANTAS BARRETO, Nº 1865 – CENTRO, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO COTONIFICIO MORENO S/A, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BANHEIRO PÚBLICO, CASA ELÉTRICA, CASA DOS PINTORES E CASA DE VARRIÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADO: COTONIFICIO MORENO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 10.527.554/0001-03.
VIGÊNCIA: 12 meses - 23/10/2015 à 23/10/2016
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2015
EMPENHOS: 332/2015
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:5BC21113

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 - PROCESSO Nº 027/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
PROCESSO Nº 027/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na AvenidaDr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o

nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **DROGAFONTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408 – anexos 424/450, Cidade Universitária Recife/PE, CEP 50.740-080, neste ato representada pelos Senhores **EUGÊNIO JOSÉGUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.6220.040 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 293.247.854-00, residente e domiciliado a Av. Dezessete de Agosto, nº 2594, apto. 502, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-540 e **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 6.329.005 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 056.554.614-71, residente e domiciliado na Rua Apipucos, nº 487 – Casa 08 – Condomínio Residência Jardins de Monet, Apipucos, Recife/PE, CEP 52.071-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	240.000	SOBRAL	R$ 0,02	R$ 4.800,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	7.200	PRATI DONADUZZI	R$ 0,90	R$ 6.480,00
11	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 150ML	12.000	PRATI DONADUZZI	R$ 3,28	R$ 39.360,00
15	BECLOMETASONA SOL. AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE – 200 DOSES	3.600	GLAXOSMTHK	R$ 22,95	R$ 82.620,00
19	CARVEDILOL 6,25 MG	40.000	EMS	R$ 0,08	R$ 3.200,00
24	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL - 30ML	2.400	MARIOL	R$ 0,57	R$ 1.368,00
34	ESPIRONOLACTONA 25 MG	60.000	ASPEN PHARM	R$ 0,08	R$ 4.800,00
35	ESTRIOL 1MG/GCREME VAGINAL	3.600	BRAINFARMA	R$ 4,98	R$ 17.928,00
38	FLUCONAZOL 150MG	36.000	MEDQUIMICA	R$ 0,15	R$ 5.400,00
45	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL.P/INALÇÃO - 20ML	600.00	HIPOLABOR	R$ 0,52	R$ 312,00
58	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	200.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 8.000,00
59	METFORMINA 500MG	60.000	TEUTO	R$ 0,05	R$ 3.000,00
61	METILDOPA 250MG	75.000	TKS FARMACE	R$ 0,09	R$ 6.750,00
62	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 10ML	5.000	MARIOL	R$ 0,50	R$ 2.500,00
64	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL - 50G + APLICADOR	10.000	TEUTO	R$ 2,40	R$ 24.000,00
67	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME - 30G	15.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,39	R$ 20.850,00
70	NORESTISTERONA 0,35MG - CARTELA C/ 35 COMP	6.000	BIOLAB	R$ 6,05	R$ 36.300,00
71	OMEPRAZOL 20 MG	250.000	MULTILAB	R$ 0,04	R$ 10.000,00
79	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	600.000	VITAPAN	R$ 0,02	R$ 12.000,00
80	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	7.500	NATULAB	R$ 0,39	R$ 2.925,00
83	SINVASTATINA 40MG	12.000	SANVAL	R$ 0,12	R$ 14.400,00
85	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 60ML	3.000	TEUTO	R$ 1,23	R$ 3.690,00
88	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	150.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03	R$ 4.500,00
92	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL - 1	4.000	MABRA	R$ 5,42	R$ 21.680,00
94	BIPERIDENO, 2MG	130.000	CRISTALIA	R$ 0,18	R$ 23.400,00
97	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	2.400	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 240,00
100	DIAZEPAM5MG/ML SOL. INJ. - 2ML	1.800	SANTISA	R$ 0,53	R$ 954,00
104	FENOBARBITAL SÓDICO100MG/ML SOL. INJ. - 2ML	360,00	CRISTALIA	R$ 1,52	R$ 547,20
112	AMINOFILINA 100MG	36.000	VITAPAN	R$ 0,04	R$ 1.440,00
113	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML - 60 ML	7.500	PRATI DONADUZZI	R$ 2,23	R$ 16.725,00
116	CETOCONAZOL 200MG	18.000	PRATO DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 1.800,00
118	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, 30 G	2.500	CRISTALIA	R$ 10,60	R$ 26.500,00
121	DIMETICONA 40MG	18.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06	R$ 1.080,00
127	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G - 10G	15.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,77	R$ 11.550,00
129	NIMESULIDA 50 MG/MLGOTAS - 15ML	4.000	VITAPAN	R$ 0,77	R$ 3.080,00
130	NISTATINA25.000UI/G CREME VAGINAL - 60G + APLICADOR	8.400	TEUTO	R$ 2,18	R$ 18.312,00
138	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	80.000	NATULAB	R$ 0,04	R$ 3.200,00
141	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	500.00	GEOLAB	R$ 0,56	R$ 280,00
142	FLUFENAZINA ENANANTATO SOL. INJ. 25MG/ML - 1 ML	300.00	CRISTALIA	R$ 3,49	R$ 1.047,00
144	LEVOMEPROMAZINA 25MG	75.000	CRISTALIA	R$ 0,21	R$ 15.750,00
145	LEVOMEPROMAZINA 100MG	36.000	CRISTALIA	R$ 0,57	R$ 20.520,00
TOTAL					**R$ 483.288,20**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 003/2015 e Processo Administrativo nº 027/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 027/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 483.288,20 (Quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 12 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Eugênio José Gusmão da Fonte Filho** **Eugênio José Gusmão da Fonte Neto** **DROGAFONTE LTDA**
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0B34AC52

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 - PROCESSO Nº 027/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
PROCESSO Nº 027/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **DISK DRAGO COMERCIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.026/0001-03,com sede na Rua Poloni, nº 455, Várzea, Recife/PE, CEP 50.740-340, neste ato representada pelo Sr. **FLAUCIO DE ARAUJO GUIMARAES**, portador da Cédula de Identidade nº 4.678.307 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 896.962.204-72, residente e domiciliado a Rua Pandiá Calógeras, nº 43, Prado, Recife/PE, CEP 50.720-160, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ÁCIDO FÓLICO, 5MG CX C/500 COMP	120.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,02	R$ 2.400,00
10	AMOXILINA (OCYLIN) 500MG COMP	180.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,11	R$ 19.800,00
14	AZITROMICINA 500MG C/300 COMP	14.400	PRATI DONADUZZI	R$ 0,29	R$ 4.176,00
27	DEXAMETASONA 1MG/ 10G	14.000	MUTILAB	R$ 0,53	R$ 7.420,00
31	DIPIRONA SODICA SOL. ORAL 500MG/ML GOTAS 10ML	12.000	SOBRAL	R$ 0,47	R$ 5.640,00
44	HIDROX ALUM+MAGNÉSIO 150ML	7.200	SOBRAL	R$ 1,08	R$ 7.776,00
47	IBUPROFENO 300MG CX/500 COMP	100.000	VITAPAN	R$ 0,05	R$ 5.000,00
51	LEVONEST 0,15MG+0,03 ETIONEST C/21 COMP	14.000	MABRA	R$ 0,55	R$ 7.700,00
57	LORATADINA 1MG/ML XARIPE C/100ML	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 1,59	R$ 7.950,00
69	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML	3.000	NATULAB	R$ 1,48	R$ 4.440,00
72	PARACETAMOL 500MG COMP	180.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04	R$ 7.200,00
73	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	15.000	PRATI DONADUZZ	R$ 0,46	R$ 6.900,00
133	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 120ML	6.000	NATULAB	R$ 0,88	R$ 5.280,00
TOTAL					**R$ 91.682,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2015 e Processo Administrativo nº 027/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 027/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 91.682,00 (Noventa e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas

a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos

Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 12 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Flaucio de Araujo Guimarães** **DISK DRAGO COMERCIO LTDA – ME**
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:00C435B3

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 - PROCESSO Nº 027/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
PROCESSO Nº 027/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.047.164/0001-53, com sede na Rua Petúnia, nº 138, Chácaras Boa Vista, Contagem/MG, CEP 32.150-200, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO CUNHA MACIEL**, inscrito na OAB/MG nº 73.648 e inscrito no CPF/MF nº 622.973.096-00, residente e domiciliado a Rua Juiz de Fora, nº 284, Sala 507, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-060, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	DIGOXINA 0,25MG	60.000	PHARLAB	R$ 0,04	R$ 2.400,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	800.000	TEUTO	R$ 0,02	R$ 16.000,00
76	PREDNISONA 20MG	48.000	SANVAL	R$ 0,11	R$ 5.280,00
99	DIAZEPAM 10MG	240.000	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,04	R$ 9.600,00
136	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	6.000	MEDQUÍMICA	R$ 1,16	R$ 6.960,00
137	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	80.000	NATULAB	R$ 0,09	R$ 7.200,00
139	CLONAZEPAM 0,5 MG	36.000	MEDLEY	R$ 0,09	R$ 3.240,00
140	CLONAZEPAM 2MG	300.000	E.M.S	R$ 0,09	R$ 27.000,00
TOTAL					**R$ 77.680,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 003/2015 e Processo Administrativo nº 027/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 027/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 77.680,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º

(quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.

V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, a PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.

IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente

VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 12 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria Albuquerque SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR Marcelo Cunha Maciel GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:42D441AF

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 - PROCESSO Nº 028/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015
PROCESSO Nº 028/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.176.635/0001-70, com sede na Rua Conde Porto Alegre, nº 200, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.220-210, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL FRANCESCHI SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4054540572 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF nº 663.442.470-53, residente e domiciliado a Av. Copacabana, nº 255 – Casa 26, Bairro Tristeza, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.900-050, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE Nº 03 – FORMULÁRIOS DIVERSOS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	Bloco Levantamento de estoque de vacina C/ 30 Fls (em 2 vias) sendo 1 via 4x0 tinta Off-set 56g. Colado. 1 via Off-set 63g.	Bloco	50	R$ 8,00	R$ 400,00
02	Bloco solicitação quinzenal de material médico hospitalar para pacientes acamados C/ 50 folhas (em 2 vias) 21x29,7cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Bloco	50	R$ 8,00	R$ 400,00

03	Bloco relatorio mensal de distribuição de controle de estoque de insumos de prevenção por população e atividade C/ 50 folhas (em 2 vias), 21x29,7cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Bloco	50	R$ 8,00	R$ 400,00
04	Bloco Mapa de solicitação mensal dos medicamentos dos programas C/ 50 folhas (em 2 vias), 21x29,7cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Bloco	50	R$ 8,00	R$ 400,00
05	Bloco solicitação mensal de medicamentos PSF C/ 50 folhas (em 2 vias), 21x29,7cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Bloco	50	R$ 8,00	R$ 400,00
06	Bloco Solicitação mensal de material medico hospitalar basico C/ 50 folhas (em 2 vias), 21x29,7cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Bloco	30	R$ 10,00	R$ 300,00
07	Bloco Devolução de Produtos Farmaceuticos C/ 50 folhas (em 2 vias), 21x29,7cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Bloco	25	R$ 10,00	R$ 250,00
08	Bloco Central de Abastecimento Farmaceutico C/ 50 folhas (em 2 vias), 21x29,7cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Bloco	25	R$ 10,00	R$ 250,00
09	Boletim diario de visita domiciliar do ACS - F1 21x29,7cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Folha	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
10	Boletim diario das atividades ante-vetoriais frente/verso - f1 via tinta Off-set em Off-set 63g	Folha	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
				TOTAL	**R$ 4.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2015** e **Processo Administrativo nº 028/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 028/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando valor total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 28 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria de Albuquerque SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR Daniel Franceschi Silva PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA – ME
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B479F2AA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 - PROCESSO Nº 028/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015
PROCESSO Nº 028/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **PERFILGRÁFICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.829.277/0001-33, com sede na Rua Alameda das Hortênsias, nº 48, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-400, neste ato representada pelo Sr. **VALDEZIO BEZERRA DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.846.377 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 235.310.774-34, residente e domiciliado a Av. Gal. Americano Freire, nº 382 – Aptº 1602, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-120, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE Nº 02 – BLOCOS DIVERSOS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL R$
01	Bloco Controlado com 100 blocos - 23,5 x 10,5cm, 4x0 cor tinta Off-set em Super Bond 50g. Fotolito, incluso, picotado, colado, numerado	Bloco	200	R$ 2,23	R$ 446,00
02	Bloco de Receituário Especial (psicotrópicos) c/ 100 folhas em 2 vias. Sendo: 1 via 16x21cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 56g e 1 via 16x21cm, 1x0 cor Tinta Off-set em Super Bond 50g. Colado.	Bloco	500	R$ 3,33	R$ 1.665,00
03	Bloco de Receituário Especial anti-microbiano c/ 100 folhas em 2 vias, sendo: 1 via 16x21cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 56g e 1 via 16x21cm, 1x0 cor Tinta Off-set em Super Bond 50g. Colado	Bloco	100	R$ 6,03	R$ 603,00
04	Bloco Receituário c/ 100 folhas 1 via 15x21,50cm, 4x0 cor Tinta Off-set em em Jornal Pisa 48g. Colado.	Bloco	5.000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
05	Blocos Exame Patológico c/ 100 folhas em 02 vias, sendo: 1 via 15x21,50cm, 4x0 cor tinta Off-set em Off-set 63g. Colado.	Bloco	500	R$ 3,26	R$ 1.630,00
06	Blocos Req. Ex. Ultrason Emergencial c/ 100 folhas em 2 vias, sendo 1 via 15x21,50cm, 1x0 cor Tinta Off-set em Off-set 56g. E 1 via 15 x 21,50cm, 1x0 cor, Colado	Bloco	150	R$ 1,92	R$ 288,00
07	Bloco de Atestado Médico com 100 folhas, 1 via 15x21,5cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 56g. Colado.	Bloco	150	R$ 3,86	R$ 579,00
08	Bloco Comprovante de Coleta c/ 100 folhas, 1 via 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 56g. Colado.	Bloco	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
09	Bloco Consulta Cardiologista c/ 100 folhas (em 02 vias), sendo 1 via 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 56g. Colado.	Folha	150	R$ 3,86	R$ 579,00
				TOTAL	R$ 16.900,00

LOTE Nº 04 – CARTÕES DIVERSOS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL R$
01	Caderneta de Vacinação Animal "frente e verso", 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	Folhas	6.000	R$ 0,13	R$ 780,00
02	Cartão de Imunização "frente e verso" (a partir de 7 anos) - 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	Folhas	4.000	R$ 0,17	R$ 680,00
03	Cartão de Matricula e Aprazamento da familia frente e verso, 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	Folhas	10.000	R$ 0,11	R$ 1.110,00
04	Cartão Departamento Médico "frente e verso", 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	Folhas	12.000	R$ 0,29	R$ 3.480,00
05	Cartão Gestante "frente e verso", 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	Folhas	2.000	R$ 0,32	R$ 640,00
06	Cartão Sombra da Criança "frente e verso", 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	UND	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
07	Cartão Programa de Hipertensão e Diabetes, 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	UND	3.000	R$ 0,22	R$ 660,00
08	Cartão da Criança - Menino- frente e verso (na cor azul), 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	UND	1.500	R$ 0,39	R$ 585,00
09	Cartão da Criança - Menina- frente e verso (na cor vermelha), 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	UND	1.500	R$ 0,39	R$ 585,00
10	Cartão Sombra da adulto "frente e verso", 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	UND	2.000	R$ 0,32	R$ 640,00
11	Cartão Assistencia Farmaceutica Ciclo Menstrual, 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	UND	3.000	R$ 0,22	R$ 660,00
				TOTAL	R$ 10.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2015** e **Processo Administrativo nº 028/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 028/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando valor total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 28 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria de Albuquerque SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR Valdezio Bezerra de Figueiredo PERFILGRÁFICA LTDA - ME
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:192440BB

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 - PROCESSO Nº 028/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015
PROCESSO Nº 028/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **RDS GRÁFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.265.186/0001-36, com sede na Rua Carlos Câmara, nº 1048, Gentilandia, Fortaleza/CE, CEP 60.020-150, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DORIAN SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.46509 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF nº 121.975.053-00, residente e domiciliado a Rua Paulo Morais, nº 860 – Aptº 701, Bloco B, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.160-330, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE Nº 01 – BOLETINS DIÁRIOS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R$	VALOR GLOBAL R$
01	BDPA: 01 Médico PSF - 21,0 x 29,70cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00
02	BDPA: 03 Odontológico - 21,00 x 29,7cm, 4x0 cor tinta Off-setem Off-set 75g	Folhas	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
03	BDPA: 07 Pediatrico - 21,00 x 29,7cm, 4x0 cor tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
04	BDPA: 09 Clínico - 21,00 x 29,7cm, 4x0 cortinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00
05	BDPA: 11 Enfermeiro PSF - 21,00 x 29,7cm, 4x0 cor tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	3.000	R$ 0,12	R$ 360,00
06	BPA: 01 Auxiliar de Enfermagem - 21,00 x 29,7cm, 4x0 cor tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
07	BDPA: 08 Toco Ginecologico - 21,00 x 29,7cm, 4x0 cor tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
TOTAL					R$ 2.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO**

DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2015** e **Processo Administrativo nº 028/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 028/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.480,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada e valor total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata*tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.

p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 28 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria de Albuquerque SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR José Dorian Sampaio RDS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F599A45C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015 - PROCESSO Nº 028/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015
PROCESSO Nº 028/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.108.612/0001-04, com sede na Rua Capitão Lima, nº 170, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-080, neste ato representada pelas Senhoras **ELIDA MARIA PACHECO VALOIS**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.948.218 SSP/PE, e inscrita no CPF/MF nº 731.206.344-68, residente e domiciliada a Rua Olivia Menelau, nº 36, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-110, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE Nº 05 – FORMULÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL R$
01	Encaminhamento p/ Especialista, 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	Folhas	6.000	R$ 0,17	R$ 1.020,00
02	Envelope Prontuário da Família “frente e verso”, 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	UND	30.000	R$ 0,52	R$ 15.600,00
03	Ficha D - Registro de Atividades, Procedimentos e Notificação “frente e verso” , 20,5x20,5cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
04	Ficha de Evolução "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	8.000	R$ 0,15	R$ 1.200,00
05	Ficha Envio de Lâmina, 21x30cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	1.500	R$ 0,33	R$ 495,00
06	Ficha Médica Ambulatorial “frente e verso”, 21x30cm, 1x1 cor Tinta Off-set em Off-set 120g	UND	20.000	R$ 0,15	R$ 3.000,00
07	Ficha Perinatal "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	3.000	R$ 0,23	R$ 690,00
08	Ficha de Visita (Prog.de Controle de Febre Amarela e Dengue), 18x10cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 120g	UND	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
09	Ficha de Atualização do SIAB (Ficha A) "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	2.000	R$ 0,28	R$ 560,00
10	Ficha de Puericultura - Consultas Subsequentes "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 75g.Envelope Prontuário da Família “frente e verso”, 21x15cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 180g	Folhas	3.000	R$ 0,22	R$ 660,00
11	Ficha D - Registro de Atividades, Procedimentos e Notificação “frente e verso” - complementar, 21x30cm, 1x1 cor tinta Off-set em Off-set 75g	Folha	1.500	R$ 0,20	R$ 300,00
12	Ficha B Dia - Acompanhamento de diabeticos "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 75g.	Folha	1.500	R$ 0,35	R$ 525,00
13	Ficha B HA - Acompanhamento de Hiper-Tenso "frente e verso", 21x30cm, 4x0 cor Tinta Off-set em Off-set 63g	Folha	1.500	R$ 0,31	R$ 465,00
14	Ficha Programa Saude da Familia, 21x30cm 41x1 cor, tinta Off-set em Off-set 120g	Folha	5.000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
15	Ficha do SISPRENATAL subsequente 4x0 cor, Tinta Off-set em off-set 63g	Folha	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
16	Ficha de Atendimento SAMU “frente e verso”, 21x30cm, 1x1 cor Tinta Off-set em Off-set 120g	UND	3.000	R$ 0,19	R$ 570,00
17	Ficha de Controle de entrada e saida de Veiculos 21x30cm, 4x1 cor Tinta Off-set em Off-set 75g	Folha	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00
18	Requisição de Material, 21x30cm, 1x0 cor, tinta Off-set em off-set 75g	UND	2.000	R$ 0,15	R$ 300,00
19	Requisição de Mamografia "frente e verso" 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	5.000	R$ 0,17	R$ 850,00
20	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
21	Relatorio SSA2 - Relatorio de Situação de Saude e Acompanhamento das Familias na Area/Equipe "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	1.500	R$ 0,32	R$ 480,00
22	Relatorio PMA2 - Relatorio de Produção de Marcadores para Avaliação "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	1.500	R$ 0,33	R$ 495,00
23	Relatorio PMA2-C Relatorio de Produção de Marcadores para Avaliação -- Complementar "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	1.500	R$ 0,33	R$ 495,00
24	Sisvan - Mapa de Acompanhamento Nutricional, 21x29,7cm cor, tinta Off-set	Folhas	5.000	R$ 0,46	R$ 2.300,00

	em Couche liso 250g				
25	MS - Hiperdia - Ficha de Plano de Reorganização do Hipertenso e/ou Diabético "frente e verso", 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00
26	Formulario de Solicitação de Medicamentos - Ambulatorial / CAPS, 21x29,7cm cor, tinta Off-set em Couche liso 250g	Folhas	3.000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
27	Ficha de Visita Domiciliar "frente e verso" 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
28	Ficha de Atendimento Odontologico Individual "frente e verso" 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	5.000	R$ 0,18	R$ 900,00
29	Ficha de Atendimento Individual "frente e verso" 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
30	Ficha de Procedimentos "frente e verso" 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
31	Ficha de Atividade Coletiva"frente e verso" 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
32	Ficha Cadastro Domiciliar 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	5.000	R$ 0,19	R$ 950,00
33	Ficha Cadastro Individual "frente e verso" 21x30cm, 4x1 cor, tinta Off-set em Off-set 75g	Folhas	6.000	R$ 0,18	R$ 1.080,00
TOTAL					**R$ 44.495,00**

LOTE Nº 06 – Folder's

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	Folder's Campanha da Dengue Policromia f/v 4/4 cores - papel couchê 230 g tamanho 21x30 cm.	UND	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
02	Folder's Campanha da Tuberculose Policromia f/v 4/4 cores - papel couchê 230 g tamanho 21x30 cm	UND	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
03	Folder's Campanha da Leishtomiose Policromia f/v 4/4 cores - papel couchê 230 g tamanho 21x30 cm	UND	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
04	Folder's Campanha contra Doenças de Chagas Policromia f/v 4/4 cores - papel couchê 230 g tamanho 21x30 cm	UND	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
05	Folder's Campanha contra o Tabagismo Policromia f/v 4/4 cores - papel couchê 230 g tamanho 21x30 cm	UND	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
06	Folder's Campanha Prevenção contra o Câncer Policromia f/v 4/4 cores - papel couchê 230 g tamanho 21x30 cm	UND	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
07	Folder's Outras Campanhas (vários modelos) Policromia f/v 4/4 cores - papel couchê 230 g tamanho 21x30 cm	UND	5.000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
TOTAL					**R$ 8.950,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2015** e **Processo Administrativo nº 028/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 028/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 53.445,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando valor total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual

ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 28 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria Albuquerque SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR Elida Maria Pacheco Valois IMPRIMA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA – EPP
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C8D7F2A4

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015- PROCESSO Nº 028/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015
PROCESSO Nº 028/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.496.690/0001-84, com sede na Rua Clarice Lispector, nº 95 – Torrões, Recife/PE, CEP: 50.660-250, neste ato representada pelos sócios administradores, Sr**. MOACIR MARCOS GUIMARÃES MAFRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.721.941 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 292.939.604-00, residente e domiciliado à Rua Lago Verde, nº 210 – Aptº 201 – Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-460,e a Sra. **BETÂNIA MARIA DA SILVA MAFRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.688.035 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 620.538.844-87, residente e domiciliada à Rua Lago Verde, nº 210 – Apto 201 – Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-460doravante denominados**FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE Nº 07 –DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prontuário SUAS Policromia f/v 4/4 cores - Capa papel triplex 250g, miolo com 54 pág coloridas em papel off-set 120g 4/4 cores - tamanho 20x31 cm fechado.	Unidade	1500	R$ 7,42	R$ 11.130,00
02	Caderneta Saúde da Criança - Menino Policromia f/v 4/4 cores - Capa papel couchê 230g, miolo com 34 pág	Unidade	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00

	coloridas em papel couchê 120g 4/4 cores - tamanho 15x19 cm fechado				
03	Caderneta Saúde da Criança - Menina Policromiaf/v 4/4 cores - Capa papel couchê 230g, miolo com 34 pág coloridas em papel couchê 120g 4/4 cores - tamanho 15x19 cm fechado	Unidade	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
04	Imã de geladeira - tamanho 5x7 cm impressão colorida e a laser (4x0)	Unidade	10000	R$ 0,19	R$ 1.900.00
05	Panfleto colorido (4x0) - tamanho 10x20cm em papel couchê brilho gramatura 90g	Unidade	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
				TOTAL	**R$ 16.130,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2015** e **Processo Administrativo nº 028/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** noprazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 028/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.130,00 (dezesseis mil cento e trinta reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando valor total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata*tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 28 de Agosto de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria Albuquerque SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR Moacir Marcos Guimarães Mafra Betânia Maria da Silva Mafra PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA – ME
TESTEMUNHA 1: _____ CPF/MF Nº	TESTEMUNHA 2: _____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7F0F490A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 - PROCESSO Nº 040/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
PROCESSO Nº 040/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A EXECUÇÃO DE serviçoS de engenharia – OPERAÇÃO TAPA BURACO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DO MORENO/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº n.º 779.180 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.361.254-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.608.944/0001-34, com sede na Av. João Gomes de Lucena, nº 3429, 1º Andar, Sala 01, São Cristóvão – Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-000, neste ato representada pelos sócios administradores, Sr. **EUFRASIO CAMPOS GOUVEIA NETO,** engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.452.250 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 018.571.154-57, residente e domiciliado à Rua Japarecanga, nº 86, Prado, Recife/PE, CEP 50.720-130, e o Sr. **JOSÉ PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA JÚNIOR,** engenheiro civil**,** portador da Cédula de Identidade nº 4.452.251 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 022.427.284-58, residente e domiciliado à Rua Japarecanga, nº 86, Prado, Recife/PE, CEP 50.720-130doravante denominados **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, **consignados na Planilha Anexa neste instrumento,** com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia destinada à recuperação, manutenção e restauração de vias urbanas em paralelo e revestimento asfáltico, drenagem urbana - OPERAÇÃO TAPA BURACO No Município de Moreno – PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Presencial nº 005/2015** e **Processo Administrativo nº 040/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Os contratos oriundos de adesão terão vigência máxima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem ;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I – O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 919.923,05 (novecentos e dezenove mil novecentos e vinte e três reais e cinco centavos)**, conforme valores unitários **consignados na Planilha Anexa neste instrumento.**

II - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

III – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

IV – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

I – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

II - O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

III – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Entende-se ainda como descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ensejador do seu cancelamento os seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

d) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

e) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Terceiro - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor do serviço;

pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quinto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Sexto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sétimo - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

I - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá o Órgão Gerenciador da Ata, ao seu critério, autorizar entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão. Nesta hipótese, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Único. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do decorrente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.

V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 08 de Outubro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Carlos Eduardo de Farias SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	FORNECEDOR Eufrasio Campos Gouveia Neto José Pinheiro Campos Gouveia Júnior JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA
TESTEMUNHA 1: _____	TESTEMUNHA 2: _____
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:49EFF72F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS DE 500 (QUINHENTOS) MILILITROS, E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG (RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 165.484,30** (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). **Com itens de destinação exclusiva à participação de ME; EPP e MEI e item com reserva de COTA de até 25% para ME; EPP e MEI**. Sessão de Abertura: **06/01/2016 às 09h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 1649/3535-1148. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço citado, das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail morenocpl@gmail.com.

Moreno, 16 de Dezembro de 2015.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira
CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:945F0C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMISSAO ESPECIAL DE LICITAÇAO - CEL - CONVITE Nº 003/2015 - P.L. Nº 9013-15-PMO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2015 P. L. Nº 9013/15-PMO
A Comissão Especial para Assuntos de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - **CEL**, torna público que **HABILITOU** a empresa **RIGARE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** E, **INABILITOU** as empresas: **LOCAVIA – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, IRRIGAÇÃO NORDESTE LTDA e AUDISIA MARIA SAMPAIO BITU – ME (BOA SAFRA)**. Aberto Prazo recursal**.**

Olinda, 16 de dezembro de 2015.

RICARDO ANTONIO DE BARROS LEITE
Presidente da CEL

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:DE0AE107

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2015- FMS-COPAL/SAEDO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015- SSO

A Pregoeira e Equipe de Apoio informam **HABILITADAS** e **VENCEDORAS DO CERTAME** as empresas: **APOGEU CENTER COMERCIAIS DE PROD. HOSP. E MED – ME** para o **Item 01** com o valor de **R$ 1.462,50**, para o **Item 02** com o valor de **R$ 452,00**, para o **Item 03** com o valor de **R$ 322,05**, para o **Item 09** com o valor de **R$ 48,00**, para o **item 23** com o valor de **R$ 6.975,00**, para o **item 24** com o valor de **R$ 1.395,00,** para o **item 25** com o valor de **R$ 520,00**, para o **item 27** com o valor de **R$ 7.200,00**, para o **item 29** com o valor de **R$ 16.875,00**, para o **item 31** com o valor de **R$ 45,00**, para o **item 40** com o valor de **R$ 810,00,** para o **item 42** com o valor de **R$ 1.365,00,** para o **item 50** com o valor de **R$ 960,00,** para o **item 57** com o valor de **R$ 1.800,00,** para o **item 58** com o valor de **R$ 2.625,00** da **Cota Principal**, perfazendo o valor global de **R$ 42.854,55 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)**; a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** para o **Item 07** com o valor de **R$ 99,68**, para o **Item 08** com o valor de **R$ 1.041,00**, para o **Item 11** com o valor de **R$ 51,00**, para o **Item 12** com o valor de **R$ 51,00**, para o **Item 13** com o valor de **R$ 1.267,50**, para o **Item 14** com o valor de **R$ 1.267,50**, para o **Item 15** com o valor de **R$ 507,00**, para o **Item 18** com o valor de **R$ 236,38**, para o **Item 19** com o valor de **R$ 215,38**, para o **Item 20** com o valor de **R$ 236,38**, para o **Item 21** com o valor de **R$ 113,20**, para o **Item 22** com o valor de **R$ 2,68**, para o **Item 28** com o valor de **R$ 36,00**, para o **Item 30** com o valor de **R$ 76,05**, para o **Item 32** com o valor de **R$ 940,50**, para o **Item 33** com o valor de **R$ 213,60**, para o **Item 34** com o valor de **R$ 213,60**, para o **Item 35** com o valor de **R$ 213,60**, para o **Item 36** com o valor de **R$ 504,00**, para o **Item 37** com o valor de **R$ 245,00**, para o **Item 38** com o valor de **R$ 112,50,** para o **Item 39** com o valor de **R$ 135,30,** para o **Item 41** com o valor de **R$ 553,70,** para o **Item 44** com o valor de **R$ 199,00,** para o **Item 53** com o valor de **R$ 4.560,00** e para o **Item 55** com o valor de **R$ 9.300,00** da **Cota Principal**, perfazendo o valor global de **R$ 22.177,95 (vinte e dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**;a empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA** para o **Item 01** com o valor de **R$ 400,00**, para o **Item 02** com o valor de **R$ 125,80**, para o **Item 03** com o valor de **R$ 99,90**, para o **Item 08** com o valor de **R$ 390,00**, para o **Item 11** com o valor de **R$ 14,30**, para o **Item 12** com o valor de **R$ 14,30**, para o **Item 13** com o valor de **R$ 475,00**, para o **Item 14** com o valor de **R$ 475,00**, para o **Item 15** com o valor de **R$ 190,00**, para o **Item 16** com o valor de **R$ 435,00**, para o **Item 17** com o valor de **R$ 7,10**, para o **Item 21** com o valor de **R$ 31,80**, para o **Item 23** com o valor de **R$ 1.800,00**, para o **Item 24** com o valor de **R$ 375,00**, para o **Item 25** com o valor de **R$ 97,40**, para o **Item 27** com o valor de **R$ 2.475,00**, para o **Item 28** com o valor de **R$ 13,50**, para o **Item 30** com o valor de **R$ 28,50**, para o **Item 32** com o valor de **R$ 352,50**, para o **Item 33** com o valor de **R$ 60,00,** para o **Item 34** com o valor de **R$ 60,00,** para o **Item 35** com o valor de **R$ 60,00,** para o **Item 36** com o valor de **R$ 162,00,** para o **Item 37** com o valor de **R$ 78,80,** para o **Item 38** com o valor de **R$ 25,30,** para o **Item 39** com o valor de **R$ 30,40,** para o **Item 40** com o valor de **R$ 330,00,** para o **Item 41** com o valor de **R$ 203,50,** para o **Item 42** com o valor de **R$ 577,00,** para o **Item 43** com o valor de **R$ 231,00,** para o **Item 51** com o valor de **R$ 4.300,00,** para o **Item 52** com o valor de **R$ 752,50** e para o **Item 53** com o valor de **R$ 1.720,00** da **Cota Reservada**, perfazendo o valor global de **R$ 15.918,20 (quinze mil, novecentos e dezoito reais e noventa e vinte centavos)**. A Pregoeira e Equipe de Apoio ainda informam que os **Itens 04, 05, 06, 10, 16, 17, 26, 43, 47, 51, 52, 54, 56 da Cota Principal** e **Itens 04, 05, 06, 07, 10, 26, 29, 31, 54, 55, 57** e **58 da Cota Reservada**, restaram **INFRUTÍFEROS**. E os **Itens 45, 46, 48** e **49 da Cota Principal** e **Itens 45, 46, 47, 48, 49** e **56 da Cota Reservada**, restaram **DESERTOS**. A Pregoeira adjudicou os objetos às empresa vencedoras.

Olinda, 16 de dezembro de 2015

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:60BCCC73

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015- PMO-COPAL/SAEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015-SEDO.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de locação de cadeiras e mesas para atender ás necessidades da Secretaria de Educação de Olinda**. Abertura: 05/01/2016 às 08:30 horas.** Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos,** ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais),** importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD, Pen Drive** ou por **E-mail.** Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00 horas.**

Olinda, 16 de dezembro de 2015.

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:239FBAF8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2015- PMO-COPAL/OUTROS I

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 - STT

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O PERÍODO DAS PRÉVIAS CARNAVALESCAS E CARNAVAL 2016 NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Abertura: 06/01/16 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **e-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sextafeira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 16 de dezembro de 2015.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/Outros I

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:C39B5053

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2015 PMO PREGÃO N° 044/2015 COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEFAD - UPL – COPAL/OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2015 - PMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DO CAMAROTE DA ACESSIBILIDADE NA PRAÇA DO CARMO E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2016, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE

TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA – SEPAC, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Abertura: 05/01/2016 às 14:30 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou PENDRIVE. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 16 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO
Pregoeiro da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:0C9C66BF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015- FMS-COPAL/SAEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 038/2015 – SSO

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA DE OLINDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA. **Abertura: 08/01/2016 às 08:30 horas**. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitamente** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **e-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00** às **14:00** horas.

Olinda, 16 de dezembro de 2015.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/Saúde e Educação

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:B8CA1485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2015

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.905 / 2014, de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), em favor da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
24	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA	
15.451.3052.4.081	Manutenção e Conservação da Orla	
3.3.90.39-101-5627	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO		EM R$
30	SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
30.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – ADM. DIRETA	
26.122.7028.8.010	Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Transportes e Trânsito	
3.1.90.11-101-6049	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
TOTAL		600.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de dezembro de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:B32FC6F4

SECRETARIA DE SAUDE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2015 PROCESSO Nº 042/2015 SSO/PMO

Objeto: Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Saúde no Município de Olinda, especializadas em Oftalmologia que realizem procedimentos de Apoio Diagnóstico, Clínicos e Cirúrgicos do Aparelho da Visão.

A equipe de trabalho designada através da Portaria nº 096/2015, torna público que após o dia 30/11/2015 passou a analisar as documentações apresentadas pelas empresas que foram declaradas inabilitadas, e julgou **HABILITADA** as licitantes **CLINOPE – CLINICA OFTAMOLOGICA DE PERNAMBUCO LTDA** e **IMEPE – INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PERNAMBUCO.**

Olinda, 07 de dezembro de 2015.

KIARA CHRISTINE SOARES COSTA
Membro
Equipe Trabalho

ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Membro
Equipe Trabalho

ROSANGELA PEIXOTO REDIVIVO
Membro
Equipe Trabalho

MARIA PAULA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Membro
Equipe Trabalho

KASSIA CRISTINA CAVALCANTI
Membro
Equipe Trabalho

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:12529279

SECRETARIA DE SAUDE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2015 PROCESSO Nº 043/2015 SSO/PMO

Objeto: Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços Especializados em Exames Diagnósticos em Patologia Clínica e Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia.

A equipe de trabalho designada através da Portaria nº 097/2015, para dirimir no Credenciamento de nº 004/2015, torna público que após o dia 15/12/2015 passou a analisar as documentações apresentadas pela empresa que foi declarada inabilitada, e julgou **HABILITADA** a licitante **IONE DE LIMA BEZERRA (ELO EXAMES LABORATORIAIS).**

Olinda, 16 de dezembro de 2015.

KIARA CHRISTINE SOARES COSTA
Membro
Equipe Trabalho

ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Membro
Equipe Trabalho

ANA MARIA SANTOS CRUZ
Membro
Equipe Trabalho

TEREZA DE FATIMA SOUTO MAIOR SALES
Membro
Equipe Trabalho

ROSANGELA PEIXOTO REDIVIVO
Membro
Equipe Trabalho

MARIA PAULA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Membro
Equipe Trabalho

KASSIA CRISTINA CAVALCANTI
Membro
Equipe Trabalho

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1A0B6225

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 236/2014 CONVITE Nº 016/2014

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DE OLINDA/PE torna público que a empresa **RADNOR COM. E SERV. DE EQUIP. DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA-EPP,** celebrou o 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 236/2014, em data de 01/11/2015, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **Fonte: 101;** tendo como objeto **DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM 58 (CINQÜENTA E OITO) EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO SENTO 01 (UMA) ESTAÇÃO REPETIDORA, 01 (UMA) ESTAÇÃO FIXA, 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTAÇÕES PORTÁTEIS E 12 (DOZE) ESTAÇÕES MÓVEIS – SISTEMA ANALÓGICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE,** cujo prazo de execução é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, no valor mensal de **R$ 1.377,00** (hum mil, trezentos e setenta e sete reais), perfazendo um valor global de **R$ 16.524,00** (dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Olinda, 03 de novembro de 2015

UBIRATAN DE CASTRO E SILVA JÚNIOR
Secretário de Segurança Urbana do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:B7C0D949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 066/2015 - PREGÃO Nº. 016/2015

Processo nº: 066/2015 - Pregão nº 016/2015 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Locação - Objeto: Contratação de empresas especializadas para a locação de estrutura de palco, iluminação, som, grupo gerador, banheiros químicos, toldos e camarins, necessários à realização de Shows, Eventos Culturais e demais Festividades Comemorativas pertencentes ao calendário anual do Município de Orobó – PE – Valor Máximo Aceitável: R$ 355.617,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais). A sessão pública será realizada dia 31/12/2015 às 08h:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Estácio Coimbra, nº 19 – Centro – Orobó - PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó, 16 de dezembro de 2015.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BF19935B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.° 049, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: Determina o ajuste das expressões monetárias contidas na LC n.° 001/2009, com base no IPCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES – ESTADO DE PERNAMBUCO, o Exmo. Sr. **JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Art. 30, IV etc,

CONSIDERANDO, a necessidade e determinação de ajuste das expressões monetárias contidas na Lei Complementar n.° 001/2009 (Código Tributário Municipal, datado de 28 de Dezembro de 2009), com base na variação do IPCA acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, contados de Dezembro de 2014 à Novembro de 2015, para o Exercício de 2016;

CONSIDERANDO, o conteúdo do Ofício n.° 119/2015, oriundo da Secretaria Executiva Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO enfim**,** a necessidade de se fazer cumprir a Legislação Tributária Municipal, dentre as demais pertinentes à matéria.

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado que as expressões monetárias contidas na Lei Complementar n.° 001/2009 (Código Tributário do Município), inclusive nas tabelas do anexo único, excetuando a CIP (Controle de Iluminação Pública), serão reajustadas a partir de Janeiro, do exercício fiscal do ano de 2016, aplicando-se o percentual de 10,47% (dez vírgula quarenta e sete por cento), referente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de

Dezembro de 2014 à Novembro de 2015, passando a vigorar com os valores reajustados.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares (PE), 02 de Dezembro de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:84A81668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.° 048 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: Dispõe sobre a nova composição do Fórum Municipal de Educação dos Palmares – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Exmo. Sr. JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal n.º 2.067 de 23/06/2015, que regulamentou o Plano Municipal de Educação dos Palmares,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação dos Palmares – FOMEP, que terá como atribuição:

I – acompanhar a execução das metas do Plano Municipal de Educação e requerer o cumprimento das estratégias definidas no referido Plano, por parte do Poder Executivo Municipal, em especial, pela Secretaria Executiva Municipal de Educação;

II – atuar em parceria com a Secretaria Executiva Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, buscando fortalecer e encontrar alternativas para a melhoria da educação básica, na perspectiva do crescimento da rede pública e da cidadania dos alunos.

Parágrafo único. O FOMEP deverá, considerando sua responsabilidade no acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME, atentar-se para que as ações e matérias que tratam de recurso financeiro, saber antecipadamente se a União ou o Estado, dentro do regime de colaboração, cumprem com a contrapartida devida e prevista no Plano Nacional de Educação para com o município dos Palmares.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte representação e composição:

I – Secretaria Executiva Municipal de Educação – Titular: Irene Carla Costa de Souza, e Suplente: Edna Francinete Rodrigues da Silva;

II – Sindicato dos Servidores Públicos Municipal – SINSEMPAL – Titular: Maria Flávia da Silva Angelim Ramos, e Suplente: Tereza Cristina Cavalcanti;

III – Escolas Públicas Municipais – Titular: Cristiane Oliveira de Moraes, e Suplente: Risolene Maria da Silva;

IV – Professores Aposentados – Titular: Everaldo José da Silva, e Suplente: Sônia Maria Teles da Silva;

V – Rede Pública Municipal – Titular: Edgar Triburtino Pena Filho, e Suplente: Cícera Pinheiro Soares Pereira;

VI – Rede Pública Estadual – Ivânia Ferreira de Lima, e Suplente: Rui Rodrigues de Lima;

VII – Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul/ Famasul – Titular: Giordanny Bruno de Siqueira Barreto, e Suplente: José Pessoa de Siqueira Neto;

VIII – Rede Particular de Ensino – Titular: Polyana Monteiro Siqueira, Suplente: Ronaldo Manoel da Silva;

IX – Câmara Municipal de Vereadores – Titular: Paulo Roberto Gonçalves de Freitas, Suplente: Paulo Severo dos Santos;

X – Academia Palmarense de Letras – Titular: Maria do Socorro Barros y Durán; e Suplente: Ademauro Mauricio Gomes;

XI – Instituições não governamentais – Titular: Arantes Gomes do Nascimento (SINTEPE – Núcleo Palmares), e Suplente: Rosileide Lira da Paz (Ação Social Paróquia Palmares);

XII – Conselho Municipal de Educação – Titular: Izabel Cristina Mota do Nascimento, Suplente: José Lúcio Passos da Silva.

Art. 5º O Fórum terá uma Diretoria Executiva composta de 02 (dois) membros: 01 (um) presidente e 01 (um) secretário geral, eleitos dentre os 11 (onze) membros titulares, com as seguintes atribuições:

I – Presidente:

Presidir e encerrar as reuniões do FOMEP;

Representar o Fórum em atos solenes, seminários, reuniões e eventos;

Proceder com o voto de qualidade, quando uma determinada matéria estiver empatada;

Assinar ofícios, documentos e outros que sejam do interesse do FOMEP;

Cumprir e fazer com que os demais integrantes do FOMEP cumpram, com o regimento interno do FOMEP.

II – Secretário Geral:

Convocar os integrantes do FOMEP para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Fazer o registro em ata das reuniões;

Guardar em arquivos todos os documentos e registros do FOMEP;

Dar publicidade à comunidade palmarense, aos outros municípios, ao Fórum Estadual e Nacional de Educação das decisões e trabalhos do FOMEP.

Art. 6º O mandato dos componentes do FOMEP dos Palmares será de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

§ 1º O período do mandato dos componentes titulares e suplentes do FOMEP terá início a partir da data de publicação deste Decreto pelo Prefeito do Município.

§ 2º A nomeação dos componentes titulares e suplentes do FOMEP após o término do mandato, será feita por Decreto pelo Prefeito do Município, respeitando a composição prevista no artigo 2º deste Decreto.

Art. 7º O Presidente e o Secretário Geral, escolhidos na reunião de posse do Fórum, exercerão suas atribuições por um período de 03 (três) anos.

Parágrafo único. Havendo a vacância dos cargos da Diretoria Executiva, o FOMEP se reunirá extraordinariamente para escolher, entre seus membros titulares, o Presidente e o Secretário Geral que concluirá o período previsto neste artigo.

Art. 8º Haverá anualmente 05 (cinco) reuniões ordinárias e, havendo necessidade de interesse do Sistema Municipal de Educação, de um dos membros do FOMEP ou do Secretário Municipal de Educação, ocorrerá reuniões extraordinárias sem limites de quantidade.

§ 1º A reunião do FOMEP poderá ser iniciada e ser realizada com a presença da maioria simples dos seus membros, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um.

§ 2º As conclusões dos debates e deliberações oficiais devem ser tomadas por 50% (cinquenta por cento) mais um, dos presentes na reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 9º Por ser uma entidade de relevância pública para a comunidade local, principalmente para as redes de ensino, não serão pagos pró labore, gratificações ou qualquer outro recurso financeiro aos membros do FOMEP.

Art. 10. O FOMEP deverá sistematizar seu Regimento Interno, respeitando o que prevê este Decreto, possibilitando seu pleno funcionamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Executivo Municipal n.º 043/2013, de 04 de junho de 2013, que regulamentou o Fórum Municipal de Educação dos Palmares.

Palmares (PE), de 02 de dezembro de 2015.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D84702C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 342/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **MARIA DO SOCORRO SILVA,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 20 de junho de 2013 a 20 de junho de 2014, a contar a partir de: 07/12/2015 a 05/01/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:59659084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 343/2015 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **MARIA DO CARMO MOURA MATIAS,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 08 de agosto de 2014 a 08 de agosto de 2015, a contar a partir de: 11/12/2015 a 09/01/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2015.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1466F650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP.Nº 338, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementário: Nomeação dos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Paranatama, Estado de Pernambuco – biênio 2015/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº80/2011, artigo 2º, RESOLVE nomear/reconduzir após manifestação dos segmentos representativos de suas respectivas categorias, os membros titulares/suplentes do CACS/FUNDEB/PARANATAMA, para o biênio 2015/2017, conforme discriminação a seguir:

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA – (01):

TITULAR: NAIARA DE ALMEIDA MELO – **CPF**: 009.822.414-02 (Recondução)
SUPLENTE: ANTONIA MARIA BEZERRA – **CPF**: 688.719.708-10 (Recondução)

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS –(01):

TITULAR: RÓGERE ROBERTO DOS SANTOS GÓIS – **CPF**:963.112.235-20 (Recondução)
SUPLENTE: REGINALDO DOS SANTOS BEZERRA – **CPF**: 046.074.634-00 (Nomeação)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – (02):

TITULAR: ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA – **CPF**: 792.891.424-72 (Recondução)
SUPLENTE: LEDA MARIA DE ALMEIDA MELO – **CPF**: 767.054.044-34 (Nomeação)
TITULAR: FRANCIS KELLI DE LIMA VASCONCELOS -SME – **CPF**: 882.473.334-49 (Recondução)

SUPLENTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA – **CPF**: 972.596.754-20 (Recondução)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS – (01):

TITULAR: EDNALDO FABIANO DOS SANTOS – **CPF**: 026.566.514-09 (Nomeação)
SUPLENTE: JOSELITA LOURENÇO TEIXEIRA VASCONCELOS – **CPF**: 049.962.114-07 (Nomeação)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – (02)

TITULAR: AYLA POLLYANA DE MELO TAVEIRÓS – **CPF**: 065.392.524-71 (Recondução)
SUPLENTE: ANA CLAUDIA TENÓRIO DA SILVA – **CPF**: 090.339.194-51 (Recondução)
TITULAR: SUSANA HÉLICA RODRIGUES DE OLIVEIRA – **CPF**: 068.229.584-10 (Recondução)
SUPLENTE: MARIA GRACILEIDE BARROS SALGADO SOARES – **CPF**: 767.054.804-59 (Nomeação)

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – (02):

TITULAR: CARLA ELÓI PEREIRA SILVA – **CPF**: 045.743.324-84 (Nomeação)
SUPLENTE: GECIANE HENRIQUE ALMEIDA – **CPF**: 038.244.604-67 (Nomeação)
TITULAR: MARIO ANTONIO DE ARAÚJO – **CPF**: 883.919.304-91 (Nomeação)
SUPLENTE: LUIZ MARQUES DA SILVA – **CPF**: 641.170.304-34 (Nomeação)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME – (01)

TITULAR: SIMONE JORGE DE MELO – **CPF**: 072.368.984-90 (Nomeação)
SUPLENTE: VANDERLÚCIA MATIAS CARVALHO – **CPF**: 039.334.784-21 (Recondução)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR – (01):

TITULAR: DANYELLE DE SIQUEIRA OLIVEIRA MELO – **CPF**: 075.361.894-00 (Nomeação)
SUPLENTE: ALEXANDRA DE BARROS PEREIRA – **CPF**: 101.481.544-41 (Nomeação)

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2015.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AE59E0CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 052/2015

-Processo Nº: 052/2015.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 027/2015.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para prestação de Serviços na área de Iluminação Pública, correspondente à inspeção em todo o Sistema Elétrico de Iluminação Pública do Município de Pesqueira – PE, verificando o estado físico e operacional dos seus componentes, com apresentação de laudo técnico conclusivo, objetivando subsidiar esta prefeitura quanto a provável transferência do acervo físico e da respectiva manutenção do sistema de iluminação pública de responsabilidade atual da concessionária de energia elétrica estadual para esta Prefeitura Municipal de Pesqueira.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 027/2015, comunica-se sua homologação e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: QI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.426.094/0001-70, com o valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE ou através do Fone/fax: 087-3835-8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 11 de Dezembro de 2015.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:2EB81340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 43/2015

Processo N° 43/2015
Comissão: Port. Nº226/2015
Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 27/2015
Exclusivo: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
Objeto Nat.: Serviço
Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) / Serviços de acesso à internet (SCI), suportando aplicações TCP/IP, para suprir as necessidades da prefeitura Municipal de São Bento do Una.**
Valor Máximo Aceitável: R$ **75.087,60** (Setenta e cinco mil oitenta e sete reais e sessenta centavos),
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal - Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Sala de Licitação, 2º Andar, Centro, São Bento do Una - PE, CEP: 55.370.000; Data: 30/12/2015; Horário: 10:00h
Informações adicionais: Edital, anexo e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/Fax: 0xx81-3735-1770 no horário de 8:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Una, 16 de dezembro de 2015

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E9DEAAA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0732 GILVANETE FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 0732/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) GILVANETE FERREIRA DA SILVA**,** Mat. Nº 3476-8**,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) Deptº Limpeza Urbano**,** a partir do dia 15 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº1467**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:B2E6923E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 733 MARIA LÚCIA SOARES PEREIRA

PORTARIA Nº 0733/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) MARIA LÚCIA SOARES PEREIRA**,** Mat. Nº 1291-8**,** exercendo a função de **Aux. Serviços Gerais,** lotado(a) no(a) Sec. Infraestrutura**,** a partir do dia 01 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1463**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:167AF7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 737 ELISANGELA FERREIRA DE ARRUDA LIMA

PORTARIA Nº 0737/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) ELISANGELA FERREIRA DE ARRUDA LIMA**,** Mat. Nº 0886-2**,** exercendo a função de **Aux. de Administrativo (efetiva),** lotado(a) no(a) Sec. de Saúde**,** a partir do dia 13 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1494**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:A58993D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743 MARIA ANGELA A. DA SILVA

PORTARIA Nº 0743/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) MARIA ANGELA AMORIM DA SILVA**,** Mat. Nº 440228**,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde (efetiva),** lotado(a) no(a) Sec. de Saúde**,** a partir do dia 01 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1486**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:9428D9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640 GESSEA MARIA FIGUEREDO

PORTARIA Nº 0640/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **GESSÉA MARIA FIGUEREDO,** Mat. Nº **0996-2,** exercendo a função de **Gari,** lotado(a) no(a) **Departamento de Limpeza Urbana,** a partir do dia **01 de JULHO do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº **1234/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:CC5BABAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750 ELISANGELA BARBOSA COUTINHO

PORTARIA Nº 0750/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) ELISANGELA BARBOSA COUTINHO**,** Mat. Nº 440185**,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde (efetiva),** lotado(a) no(a) PSF Nova Tiúma**,** a partir do dia 14 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1527/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:C1B595B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760 MANUEL T. DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 0760/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) MANUEL TEODORO DA SILVA FILHO**,** Mat. Nº 0782-8**,** exercendo a função de **Aux. Administrativo (efetivo),** lotado(a) no(a) Deptº Tributação**,** a partir do dia 02 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1566/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:70B15516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761 SEVERINO B. DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0761/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2013/2014,** ao (a) servidor(a) SEVERINO BAZILIO DOS SANTOS**,** Mat. Nº 0576-0**,** exercendo a função de **Servente (efetivo),** lotado(a) no(a) Deptº de

Transporte**,** a partir do dia 01 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1520**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:140EBFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762 MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO II

PORTARIA Nº 0762/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO II**,** Mat. Nº 8884-2**,** exercendo a função de Aux. Administrativo **(efetivo),** lotado(a) no(a) Esc. Munic. Rosina Labanca**,** a partir do dia 05 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1584**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:D12671E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764 VANICE MARIA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0764/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) VANICE MARIA DO NASCIMENTO**,** Mat. Nº 1008-4**,** exercendo a função de Aux. Serv. Gerais **(efetiva),** lotado(a) no(a) Esc. Munic. Sem José Ermírio de moraes**,** a partir do dia 01 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1578**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:9DB65766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766 MARIA ANGELICA H. VALVERDE DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0766/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) MARIA ANGELICA HOLANDA VALVERDE DO NASCIMENTO**,** Mat. Nº 2236**,** exercendo a função de Aux. de Enfermagem **(efetiva),** lotado(a) no(a) Hosp. Maternidade Petronila Campos**,** a partir do dia 02 de Novembro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1519**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:7F52C812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771 JADIEL RUFINO DE LIMA

PORTARIA Nº 0771/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) JANIEL RUFUNO DE LIMA**,** Mat. Nº 0353-4**,** exercendo a função de Vigia **(efetivo),** lotado(a) no(a) Esc. Munic. Menino Jesus**,** a partir do dia 01 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1530**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:FEEDEDA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775 MARIA CONCEIÇÃO DE O. SILVA

PORTARIA Nº 0775/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA**,** Mat. Nº 0863-8**,** exercendo a função de Aux. Administrativo **(efetivo),** lotado (a) no (a) Esc. Munic. Paulo Gomes de Araújo**,** a partir do dia 09 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1615**/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:17B44DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 ANDREIA EWEM S. FERREIRA

PORTARIA Nº 0772/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor (a) ANDREIA EWEM SERAFIM FERREIRA**,** Mat. Nº 440164**,** exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde **(efetivo),** lotado(a) no(a) PSF- Nova Tiúma II**,** a partir do dia 30 de Novembro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1526/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:F782D46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776 JOSEFA AURELINA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0776/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor JOSEFA AURELINA DOS SANTOS**,** Mat. Nº 0570-8**,** exercendo a função de Servente **(efetiva),** lotado (a) no (a) Hospital e Maternidade Petronila Campos**,** a partir do dia 07 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1611/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:A63B6303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777 MARIA JOSÉ DE LIMA

PORTARIA Nº 0777/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor (a) MARIA JOSÉ DE LIMA**,** Mat. N° 8961-0**,** exercendo a função de Aux. Administrativo **(efetiva),** lotado (a) no (a) Esc. Munic. Profº Josué Pereira de Oliveira**,** a partir do dia 01 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1607/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:7CD8A022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778 ELIANNA CIBELY DE LIMAE

PORTARIA Nº 0778/15 – SEC. ADM.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2013/2014,** ao (a) servidor (a) ELIANNA CIBELLY DE LIMA**,** Mat. N° 440272**,** exercendo a função de Ag. de Combate às Endemias **(efetiva),** lotado (a) no (a) Sec. de Saúde**,** a partir do dia 01 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1609/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:AFF3510F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807 HERCULES SANTANA RODRIGUES

PORTARIA Nº 0807/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2013/2014,** ao (a) servidor (a) HERCULES SANTANA RODRIGUES**,** Mat. N° 0407-6**,** exercendo a função de Aux. Serv. Gerais **(efetivo),** lotado (a) no (a) Sec. de Infraestrutura**,** a partir do dia 13 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1637/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:DD9C2C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808 ALVANIRA JERONIMO DA SILVA

PORTARIA Nº 0808/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor (a) ALVANIRA GERÔNIMO DA SILVA**,** Mat. N° 31790460**,** exercendo a função de Agente Combate às Endemias **(efetiva),** lotado (a) no (a) C.V.A. Sec. de Saúde**,** a partir do dia 01 de Outubro **do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1636/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:E994BAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698 GEILDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 0698/15 – SEC. ADM.
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **GEILDO JOSÉ DA SILVA,** Mat. Nº 0151-0**,** exercendo a função de **Aux. Administrativo,** lotado(a) no(a) Sec. Administração**,** a partir do dia 10 **de Setembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1371/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:9FB74827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813 PEDRO LUCAS DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA Nº 0813/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **PEDRO LUCAS DO ESPIRITO SANTO,** Mat. nº 2304, exercendo a função de **Aux. Enfermagem,** lotado(a) no(a) Hospital Petronila Campos**,** a partir do dia 01 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1528/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:3FAF9AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814 MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTANA

PORTARIA Nº 0814/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2012/2013,** ao (a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTANA,** Mat. nº 0115-5, exercendo a função de **Servente (efetiva),** lotado(a) no(a) Centro Social Urbano**,** a partir do dia 19 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1647/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:A003C1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815 ANA PATRICIA S. DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0815/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **ANA PATRICIA SILVA DOS SANTOS,** Mat. nº 440163, exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde (efetiva),** lotado (a) PSF São João e São Paulo I **,** a partir do dia 15 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1650/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:D7EC2C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816 ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0816/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2013/2014,** ao (a) servidor(a) **ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA,** Mat. nº 0444-8, exercendo a função de **Aux. Administrativo (efetiva),** lotado (a) Câmara Municipal**,** a partir do dia 20 **de Outubro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1658/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:B73F7E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841 VERÔNICA GOMES DE MELO

PORTARIA Nº 0841/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **VERÔNICA GOMES DE MELO,** Mat. nº 8966-8, exercendo a função de **Aux. Administrativo (efetiva),** lotado (a) Esc. Munic. Dr. Luiz Corrêa de Araújo**,** a partir do dia 03 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1688/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:EED0AF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842 CINTIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 0842/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **CINTIA MARIA DA SILVA,** Mat. nº 440168, exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde (efetiva),** lotado (a) USF Várzea Fria II- Sec. de Saúde**,** a partir do dia 11 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1691/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:30B06369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843 SILVIO RICARDO C. NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0843/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2013/2014,** ao (a) servidor(a) **SILVIO RICARDO CALDAS NASCIMENTO,** Mat. nº 0881-2, exercendo a função de **Dentista (efetivo),** lotado (a) Sec. de Saúde**,** a partir do dia 13 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1685/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:EE17C8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850 MARIA DAS GRAÇAS B. DA SILVA

PORTARIA Nº 0850/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA,** Mat. nº 1051, exercendo a função de **Aux. Administrativo (efetiva),** lotado (a) Cedida DETRAN-PE**,** a partir do dia 03 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1713/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:55C2E610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853 RONALDA RODRIGUES DE LIMA

PORTARIA Nº 0853/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **RONALDA RODRIGUES DE LIMA,** Mat. nº 0308-4, exercendo a função de **Aux. Administrativo (efetiva),** lotado (a) Esc. Munic. Rosina Labanca**,** a partir do dia 03 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1710/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:BF7787A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855 ANA CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 0855/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **ANA CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA,** Mat. nº 440133, exercendo a função de **Agente de Endemias (efetiva),** lotado (a) Sec. de Saúde**,** a partir do dia 01 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1732/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:75E4A99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856 JOSE RICARDO DA SILVA

PORTARIA Nº 0856/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **JOSÉ RICARDO DA SILVA,** Mat. nº 0964-0, exercendo a função de **Gari (efetiva),** lotado (a) Deptº Limpeza Urbano**,** a partir do dia 03 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1738/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:8603A6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857 MARIA JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 0857/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2013/2014,** ao (a) servidor(a) **MARIA JOSÉ DA SILVA,** Mat. nº 1022-0, exercendo a função de **Aux. Serviços Gerais (efetiva),** lotado (a) Deptº Limpeza Urbano**,** a partir do dia 06 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1726/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:1235D61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859 ALMIS CONCEIÇÃO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 0859/15 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o Gozo de Férias relativas ao período de **2014/2015,** ao (a) servidor(a) **ALMIR DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE,** Mat. nº 4415-24, exercendo a função de **Agente de Endemias (efetiva),** lotado (a) Sec. de Saúde**,** a partir do dia 03 **de Novembro do corrente ano**, conforme requerimento protocolado sob o nº 1725/**15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:77DAAEC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPENSA POR VALOR 017/2015 - REPETIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
(REPETIÇÃO)
DISPENSA POR VALOR N.º 017/2015 – PL N.º 076/2015 – OBJETO: Contratação da Empresa de Engenharia Para Iluminação Decorativa de Natal da Praça Governador Carlos Wilson, Localizada no Centro do Município de São Lourenço da Mata-PE, conforme especificações constantes no Processo Licitatório. Data da abertura: 18/12/2015 às 10:00hs. o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto a CPLOSE que fica localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata., de 08:00hs às 12:00hs.

São Lourenço da Mata, 16/12/2015.

HELINI MARIA LIRA DA SILVA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:039416B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2015

Processo de nº 155/2015, objeto consiste no **credenciamento** de empresa especializada em **cirurgia oftalmológica** a serem prestados: com seguimento ambulatorial e pré-operatório continuado e especifico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo os procedimentos de diagnose e terapia complementares; atendimento das complicações que advierem do tratamento cirúrgico realizado; procedimentos de diagnose, terapia e cirúrgicos, compatível com o tipo de assistência especializada ofertada; conjuntiva, córnea, câmara anterior, Íris, corpo ciliar, cristalino; pálpebras e vias lacrimares; músculos oculomotores; corpo vítreo, retina, coróide e esclera; cavidade orbitária e globo ocular para o Município do Paulista, O edital na íntegra encontra – se disposição dos interessados, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Paulista – Setor de Licitação, na Praça Agamenon Magalhães, S/n, Paulista/PE, no período de recebimento dos documentos de 21/12/2015 a 12/01/2016.

Paulista, 16/12/2015.

MARIA APARECIDA BARRETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Saúde.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:EEA2EBD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 063/2015

PROCESSO Nº 129/2015 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS, TIPO BOLACHÃO, TIPO DOCE, TIPO CARTEIRA, TIPO SEDA, BOLACHA SODA, BROA, BOLO DE TRIGO COM RECHEIO DE CHOCOLATE E BOLO DE MANDIOCA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE**. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame **HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI – ME**, CNPJ: 07.928.776/0001-15, situada à Rua Manoel Liga, nº 48, Centro, Itapissuma/PE, com valor global de **R$ 79.649,10 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

Paulista, 16/12/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:86AB4CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

PROCESSO Nº 129/2015 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO TIPO FRANCÊS, TIPO BOLACHÃO, TIPO DOCE, TIPO CARTEIRA, TIPO SEDA, BOLACHA SODA, BROA, BOLO DE TRIGO COM RECHEIO DE CHOCOLATE E BOLO DE MANDIOCA), PELO PERÍODO**

DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame **HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI – ME**, CNPJ: 07.928.776/0001-15, situada à Rua Manoel Liga, nº 48, Centro, Itapissuma/PE, com valor global de **R$ 79.649,10 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

Paulista, 16/12/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:12282B61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 PROCESSO Nº 009/2015
OBJETO : Registro de preço visando a contratação de pessoa jurídica para execução de serviço técnico especializado em análise e avaliação do processo de gestão de folha de pagamentos de pessoal, abrangendo a análise, aplicação e a conformidade com a Constituição Federal legislação municipal e princípios jurídicos pertinentes, na composição e reajustes da remuneração e dos proventos de aposentadorias e pensões pagos aos servidores públicos do Município do Paulista-PE, conforme Termo de Referência (Anexo II).

Torna Público o adiamento por SINE DIE da licitação supramencionada, por motivo de conveniência.

Paulista, 16 de dezembro de 2.015

JUAREZ MARINHEIRO DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Mayara da Silva
Código Identificador:599F454A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 - PROCESSO Nº 064/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PROCESSO Nº 064/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº n.º 779.180 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.361.254-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **L. CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.558.114/0001-30, situada à Av. Caxangá, nº 2354, Cordeiro - Recife/PE, CEP: 50.731-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.156.500 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 651.002.474-87, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Saúde, nº 408, Aptº 101, Cordeiro – Recife/PE, CEP: 50.731-020, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO REGISTRADO R$	PREÇO TOTAL R$
2	TIJOLO - DE BARRO,MEDINDO 10,00 X 20,00 X 20,00CM,,DO TIPO CONVENCIONAL,COM 8 FUROS **(Cód. E-fisco 322142 - 3)**	MILHEIRO	50	BARRO	R$ 475,00	R$ 23.750,00
3	BRITA - 12 **(Vitória PP 039/2014)**	M³	100	BRINEL	R$ 69,59	R$ 6.959,00
4	BRITA - 19 **(Vitória PP 039/2014)**	M³	100	BRINEL	R$ 69,59	R$ 6.959,00
12	TIJOLO MACIÇO DE BARRO COZIDO, DE 5,5X10,5X22,0 CM **(Cód. Sinapi 0007255)**	MILHEIRO	10	TIMBI	R$ 540,00	R$ 5.400,00
22	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 10 MM (3/8"), ACO TIPO CA50,NORMALIZACAO CONFORME NBRS 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, ETC, COM 12 M DE COMPRIMENTO **(Bezerros PP 015/2014)**	PÇ	100	GERDAU	R$ 29,89	R$ 2.989,00
23	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/4MM, ACO TIPO CA-60, NORMALIZACAO CONFORME NBR6118, 12M, BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES **(Bezerros PP 015/2014)**	PÇ	50	GERDAU	R$ 12,94	R$ 647,00
24	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM FERRO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL., ACO TIPO CA-50 (500 MPA), NORMALIZACAO CONFORME NBR 6118, BARRAS FORNECIDAS EM FEIXES COM 12M **(Bezerros PP 015/2014)**	PÇ	50	GERDAU	R$ 32,79	R$ 1.639,50
27	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO ESTROVENGA E FOICE, EM MADEIRA, MEDINDO 32MM DE DIAMETRO X 1,20 CM DE COMPRIMENTO **(E- fisco 197763 - 6)**	UND	200	ECOFER	R$ 7,81	R$ 1.562,00
28	PÁ CARVOEIRA CABO DE ALUMINIO 71 CM	UND	200	ECOFER	R$ 25,74	R$ 5.148,00
29	CABO PARA FERRAMENTA - ENXADA, DE MADEIRA, MEDINDO 35MM DE DIAM. X 1,50M DE COMPRIMENTO **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	200	ECOFER	R$ 4,89	R$ 978,00
30	CABO PARA FERRAMENTA - PICARETA, EM MADEIRA, MEDINDO 40MM DE DIAM. X 80CM DE COMPRIMENTO **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	200	ECOFER	R$ 6,99	R$ 1.398,00
34	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 2KG, COM CABO DE MADEIRA **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	50	ECOFER	R$ 22,99	R$ 1.149,50
35	MULTÍMETRO DIGITAL COM SENSOR	UND	10	ECOFER	R$ 53,34	R$ 533,40
36	TRENA - DE METAL, FITA DE ACO 3/4 19MM POLEGADA COM TRAVA, DE 5 METROS **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	50	ECOFER	R$ 4,99	R$ 249,50

39	SERRA ELETRICA - TICO-TICO ELETRICA,(MAKITA) COM POTENCIA DE 450W, AGULO 45-, CORTAR MADEIRA , FERRO,ALUMINIO,ACO RETILINEO E CURVILINEO, NA VOLTAGEM DE 220/230V, PESANDO NO MINIMO 2,0 KG, MANUAL **(Cód. Efisco- 194842 - 3)**	UND	5	ECOFER	R$ 218,19	R$ 1.090,95
40	SERRA ELETRICA - TICO-TICO, 420W, SEM ROTACAO, PARA MADEIRA, BIVOLT, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA **(Cód. E-fisco 53835 - 3)**	UND	5	ECOFER	R$ 219,93	R$ 1.099,65
41	LIXADEIRA ELETRICA INDUSTRIAL P/ CORTE OU DESGASTE DIAM 7" PORTATIL	UND	5	ECOFER	R$ 291,97	R$ 1.459,85
48	BALDE PLASTICO CAP 10L **(Cód. Sinapi - 00000010)**	UND	100	ECOFER	R$ 5,50	R$ 550,00
49	JOGO DE CHAVE - TIPO BOCA, DE FERRO, CROMADO, DE 6MM A 32MM, COM 12 PECAS **(Cód. E-fisco 175033 - 0)**	UND	10	ECOFER	R$ 83,12	R$ 831,20
54	CADEADO DE LATAO (PADRAO COMUM), H = 25 MM **(Cód. Sinapi-00005090)**	UND	50	SOPRANO	R$ 10,42	R$ 521,00
55	JOGO DE CHAVE - TIPO ALLEN, DE FERRO, CROMADO, DE 5MM A 10MM, COM 07 PECAS **(E-fisco- 151268 - 4)**	UND	10	ECOFER	R$ 20,84	R$ 208,40
56	ANTIFERRUGEM - COM ANTIOXIDANTES, CONTRA FERRUGENS, EM LATA SPRAY,CAPACIDADE 500ML. **(Cód E-fisco-25792)- 3**	UND	50	VONDER	R$ 7,28	R$ 364,00
57	OLEO LUBRIFICANTE - MULTIUSO, PARA MAQUINARIOS E MOTORES EM GERAL, VISCOSIDADE ISO-UG10 DE COR CLARA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100 ML COM BICO APLICA **(Cód. E- fisco- 33543 - 6)**	UND	50	PETROBRAS	R$ 12,89	R$ 644,50
58	GRAXA LUBRIFICANTE **(Cód. Sinapi 00004229)**	KG	30	PETRUVOS	R$ 17,61	R$ 528,30
60	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 900 ML, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	500	NORCOLA	R$ 6,99	R$ 3.495,00
61	TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 1 1/2 POLEGADA 38MM, COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE PVC, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE **(Cód. E-fisco 180840 - 0)**	UND	100	TIGRE	R$ 3,09	R$ 309,00
63	LIXA P/ FERRO **(Cód. Sinapi 00003768)**	UND	500	TIGRE	R$ 1,46	R$ 730,00
64	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA **(Cód. Sinapi 00003767)**	UND	500	TIGRE	R$ 0,34	R$ 170,00
65	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PARA PINTURA DE CHAPA DE FERRO, ALUMINIO E LATAO, PARA PINTURA DE PLACAS DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS **(Bezerros PP 015/2014)**	GALÃO	100	HIDROTINTAS	R$ 31,99	R$ 3.199,00
66	TINTA - ESMALTE SINTETICO ACETINADO, NA COR VERDE FOLHA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PARA PINTURA DE CHAPA DE FERRO, ALUMINIO E LATAO, PARA PINTURA DE PLACAS DE SINALIZACAO DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS. **(Bezerros PP 015/2014)**	GALÃO	100	HIDROTINTAS	R$ 31,99	R$ 3.199,00
72	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 4,00 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR AZUL - COM 100M **(PGJ-PE PP)**	PÇ	50	COBREMARK	R$ 115,99	R$ 5.799,50
83	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR VERDE COM 100M **(PGJ-PE PP)**	PÇ	50	COBREMARK	R$ 59,99	R$ 2.999,50
84	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2,5 MM2, CAPA TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/740 V, CABO TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA COM 100M **(PGJ-PE PP)**	PÇ	50	COBREMARK	R$ 59,99	R$ 2.999,50
91	CHAVE DE TESTE NEON	UND	20	GLIHET	R$ 10,54	R$ 210,80
97	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V) **(PGJ-PE PP)**	UND	50	SOPRANO	R$ 4,29	R$ 214,50
98	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V) **(PGJ-PE PP)**	UND	50	SOPRANO	R$ 4,29	R$ 214,50
99	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V) **(PGJ-PE PP)**	UND	100	SOPRANO	R$ 4,29	R$ 429,00
102	DISJUNTOR MONOFASICO 60A, 2KA (220V) - **(PGJ-PE PP)**	UND	50	SOPRANO	R$ 9,97	R$ 498,50
119	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA **(PGJ-PE PP)**	UND	300	TIGRE	R$ 2,89	R$ 867,00
120	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM **(Cód. Sinapi 00002689)**	M	500	TIGRE	R$ 1,36	R$ 680,00
153	FLANGE PVC C/ ROSCA SEXTAVADO S/FUROS REF. 2" **(Cód. Sinapi 00003260)**	UND	200	PLASTUBO	R$ 9,76	R$ 1.952,00
157	CURVA 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77,COM DIAMETRO NOMINAL 3/4" X 3/4", COR MARROM,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA **(Cód. E-Fisco - 381427 - 0)**	UND	200	PLASTUBO	R$ 2,30	R$ 460,00
					PREÇO TOTAL	**R$ 95.086,55**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação autuada sob **Pregão Presencial nº 017/2014 e Processo Administrativo nº 064/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcial dos materiais conforme demanda de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 064/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 95.086,55 (noventa e cinco mil oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.2. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 064/2014 – Pregão Presencial Nº. 017/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 05 de Junho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR CARLOS EDUARDO DE FARIAS Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	FORNECEDOR Claudio Fernando de Moraes Ramos L. CORDEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
TESTEMUNHA (1): Nome: _____ CPF/MF Nº	TESTEMUNHA (2): Nome: _____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C0CDA8CD

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 - PROCESSO Nº 064/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PROCESSO Nº 064/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **CARLOS EDUARDO DE FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº n.º 779.180 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.361.254-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **J.M. BEZERRA COMÉRCIO - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.554.621/0001-33, situada à Rua Barão de Antonina, nº 164, Imbiribeira - Recife/PE, CEP: 51.190-738, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. **EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.034.824 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 075.473.664-49, residente e domiciliado à Rua Ilhéus, nº 780 – Aptº 401, Jardim Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL
5	TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) C2-0,30 M DE DIAMETRO (PA2) **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	ACIGUAR	R$ 30,50	R$ 12.200,00
6	TUBOS DE CONCRETO(MANILHA) C2-0,40 M DE DIAMETRO (PA2) **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	ACIGUAR	R$ 38,50	R$ 15.400,00
7	TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) C2-0,60 M DE DIAMETRO (PA2) **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	ACIGUAR	R$ 68,00	R$ 27.200,00
8	TUBOS DE CONCRETO(MANILHA) CA1 0,80 M DE DIAMETRO (PA1) **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	ACIGUAR	R$ 118,70	R$ 47.480,00
9	TUBOS DE CONCRETO(MANILHA) PS1 0,80M DE DIÂMETRO **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	400	ACIGUAR	R$ 118,50	R$ 47.400,00
42	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	30	METALOSA	R$ 88,00	R$ 2.640,00
43	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S10 CONTENDO 100 UNIDADES **(Cód. E-fisco 38429 - 1)**	CAIXA	50	SIEGEM	R$ 41,60	R$ 2.080,00
44	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6, CONTENDO 100 UNIDADES **(Cód. E-fisco 38431 - 3)**	CAIXA	50	SIEGEM	R$ 27,00	R$ 1.350,00
45	BUCHA PARA PARAFUSO - DE PLASTICO, NO TAMANHO S7 **(Cód. E-fisco 28820 - 9)**	CAIXA	50	SIEGEM	R$ 31,50	R$ 1.575,00
46	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8, CONTENDO 100 UNIDADES **(Cód. E-fisco 38432 - 1)**	CAIXA	50	SIEGEM	R$ 35,00	R$ 1.750,00

53	ABRACADEIRA DE NYLON - EM NYLON,PARA FIXACAO DE CABOS,COM DIAMETRO DE 15,00CM (SACO COM 100 UNIDADES) **(Bezerros PP 015/2014)**	SACO	100	FOXLUX	R$ 13,80	R$ 1.380,00
59	CAL HIDRATADAS - PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289 **(Cód. E-fisco 20228 - 2)**	UND	500	GLOBO	R$ 10,44	R$ 5.220,00
62	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATAO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA **(Bezerros PP 015/2014)**	LATÃO	300	HIDROTINTAS	R$ 29,39	R$ 8.817,00
67	TINTA LATEX - BASE PVA, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO **(Bezerros PP 015/2014)**	LATÃO	200	HIDROTINTAS	R$ 68,30	R$ 13.660,00
68	TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 1/2", COM CERDA COR PRETA, COM CABO DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE **(Cód. E-fisco 156368 - 8)**	UND	100	COMPEL	R$ 2,44	R$ 244,00
69	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA, DE 15 CM **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	100	ROMA	R$ 9,80	R$ 980,00
70	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE CARNEIRO, DE 10CM **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	100	ROMA	R$ 9,80	R$ 980,00
71	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M **(Bezerros PP 015/2014)**	UND	200	FOXLUX	R$ 3,96	R$ 792,00
156	CHICOTE - CHICOTE PLASTICO BRANCO, COM 50CM **(Cód. E-Fisco 153610 - 9)**	UND	200	GRANPLAST	R$ 4,70	R$ 940,00
161	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 1/2" **(Cód. E- fisco 90958 - 0)**	UND	100	DUDA	R$ 9,75	R$ 975,00
166	PORTA - PRENSADA OU SEMI-OCA, 0,80M X 2,10M **(Cód. E-fisco 189619 - 9)**	UND	200	MADEPAR	R$ 135,70	R$ 27.140,00
TOTAL					**R$ 220.203,00**	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **OFORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação **Pregão Presencial nº 017/2014 e Processo Administrativo nº 064/2014**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento parcial dos materiais conforme demanda de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 064/2014**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 220.203,00 (duzentos e vinte mil e duzentos e três reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.

Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.

II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do **FORNECEDOR**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.

11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Licitatório nº 064/2014 – Pregão Presencial Nº. 017/2014, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 10 de Junho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Carlos Eduardo de Farias** **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	**FORNECEDOR** **Edvaldo Ferreira dos Santos** **J.M. BEZERRA COMÉRCIO**
TESTEMUNHA (1): Nome: _____ CPF/MF Nº	TESTEMUNHA (2): Nome: _____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:92BE3DEF

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 - PROCESSO Nº 018/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015
PROCESSO Nº 018/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **NE REGIONAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.543.821/0001-81, com sede na Av. Recife, 2662 – Casa 28, IPSEP, Recife/PE – CEP 51.350-670, neste ato representada pela Senhora **DALVA VIEIRA BEZERRA,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.484.278 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 835.264.474-20, residente e domiciliada na Segunda Travessa Nova Descoberta, nº 49, Prazeres, na cidade do Jaboatão dos Guararapes, CEP 54.325-296, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE Nº 01 – PAPELARIA E ESCRITÓRIO

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO NTIFERRUGEM Nº2	CAIXA COM 50 UNIDADES	1.500	ACC	R$ 1,53	R$ 2.295,00
02	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA NA COR CASTANHO, HASTE PLÁSTICA	PACOTE COM 10 UNIDADES	350	FRAMA	R$ 10,00	R$ 3.500,00
03	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX FORMATO UNITÁRIO 340mmx230mm	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	175	FRAMA	R$ 22,20	R$ 3.885,00
04	FORMULÁRIO CONTÍNUO 289x240, 80 COLUNAS EM 1 VIA	CAIXA COM 2.500 FOLHAS	10	ALFORM	R$ 76,60	R$ 766,00
05	TINTA PARA ABASTACER ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR VERMELHA 40 ml	UND	30	JAPAN	R$ 1,80	R$ 54,00
					TOTAL	**R$ 10.500,00**

LOTE Nº 02 – GRAMPOS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	GRAMPO EM AÇO NIQUELADO, PRATEADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/13	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	200	ACC	R$ 2,80	R$ 560,00
02	GRAMPO EM AÇO NIQUELADO, PRATEADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/8	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	200	ACC	R$ 2,32	R$ 464,00
03	GRAMPO EM AÇO NIQUELADO, PRATEADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEADOR, MODELO 23/10	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	200	ACC	R$ 2,80	R$ 520,00
04	GRAMPO TRILHO METAL	CAIXA COM 50 UNIDADES	50	ACC	R$ 7,11	R$ 355,50
		TOTAL				**R$ 1.889,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº 005/2015 e Processo Administrativo nº 018/2015, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 018/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.389,50 (doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos**), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 12 de junho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO	FORNECEDOR NE REGIONAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME DALVA VIEIRA BEZERRA
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:12F88729

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 018/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015
PROCESSO Nº 018/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelaSecretária da Pasta, **MARIA GIVONETE DASILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **HIPER NET COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.962.259/0001-66, com sede na Rua Naipú, nº 91, Jardim Atlantico, Olinda/PE – CEP 53.060-230, neste ato representada pela Senhora **JACIRA DE ARAUJO BASTOS,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 741.995 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 536.498.424-91, residente e domiciliada a Rua Caetano Ribeiro, nº 425, Aptº 301, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-440, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:
LOTE Nº 03 – PILHAS E BATERIAS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	PILHA PALITO AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	100	ELGIN	R$ 3,10	R$ 310,00
02	PILHA AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	200	ELGIN	R$ 3,10	R$ 620,00
03	BATERIA DE 9 VOLTS	UNIDADE	30	ELGIN	R$ 8,00	R$ 240,00
					TOTAL	**R$ 1.170,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DAPREFEITURA DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº 005/2015 e Processo Administrativo nº 018/2015, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** noprazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 018/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata*tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno,12 de junho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO	FORNECEDOR HIPER NET COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFÓRMATICA LTDA – ME JACIRA DE ARAÚJO BASTOS
TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF Nº	_____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B955ABA0

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 - PROCESSO Nº 018/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015
PROCESSO Nº 018/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelaSecretária da Pasta, **MARIA GIVONETE DASILVA LUBARINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.232.520 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.893.514-15, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.915.722/0001-83, com sede na Av. São Paulo, nº 1312 – Condomínio NotreDame, Loja 04, Zona 01, Maringá/PR – CEP 87.013-040, neste ato representada pela Senhora **MICHELE PAMELA MATTARA BULLA,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 9.970.963-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 072.207.729-71, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Rasgulaeff, nº 3884,Aptº 210 – Bloco 01, Parque Residencial, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.023-060, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE Nº 04 – CARTUCHOS

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR GLOBAL R$
01	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP, REFERENCIA 21, COR PRETA, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO E NEM REAPROVEITADO.	PÇ	30	CASA DO CARTUCHO ZHUHAI MINGJIA	R$ 35,48	R$ 1.064,40
02	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP, REFERENCIA 22, COR COLOR, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, NÃO RECICLADOB E NEM REAPROVEITADO	PÇ	30	CASA DO CARTUCHO ZHUHAI MINGJIA	R$ 52,00	R$ 1.560,00
03	FITA P/ IMPRESSORA EPSON, REFERENCIA LX300, TIPO FITA ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO E NEM REAPROVEITADO.	PÇ	50	CASA DO CARTUCHO ZHUHAI MINGJIA	R$ 7,00	R$ 350,00
					TOTAL	**R$ 2.974,40**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DAPREFEITURA DO MORENO/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº 005/2015 e Processo Administrativo nº 018/2015, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único - O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** noprazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta Ata de Registro de Preços será executado de forma indireta, em regime de empreitada por unitário, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº 018/2015, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.974,40 (dois mil, novecentos e setenta equatro reais e quarenta centavos),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.
6.2 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.2. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando às placas e valor mensal total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata*tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Do Fornecedor:
Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Do Órgão Gerenciador e Órgão Participante:

• Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
• Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
• Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
• Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
• Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
• Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
• Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
• Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
• Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
• Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
• Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
• Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
• Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.4. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, com a autorização do órgão gerenciador e independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens previstos, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação.
11.5. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
11.6 As adesões decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
I – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
II – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado nos serviços.
III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não efetivados.
IV – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 12.1 poderá ser executada judicialmente.
V – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno,12 de junho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO	FORNECEDOR N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME MICHELE PAMELA MATTARA BULLA
TESTEMUNHAS: _____ **CPF/MF Nº**	_____ **CPF/MF Nº**

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:EDDA9685

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 - PROCESSO Nº 038/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
PROCESSO Nº 038/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, PROCESSAMENTO e Destinação Final de resíduos Sólidos hospitalares DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/ PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.568.077/0001- 25, com sede na Rua Viriato Correia, nº 83, 1º Andar, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51.030-510, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTONIO COELHO MADUREURA TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.564.402 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 922.187.094-49, residente e domiciliado à Feliciano José de Farias, nº 185 – Ed. Cozumel, Aptº 1504, Boa Viagem/ Recife – PE, CEP 51.030-450,doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	BOMBONAS		CUSTOS		
			QTD por semana	QTD por ano	Valor unitário	Semanal	Anual (52 semanas)
1	Bombona de 50 (cinquenta) litros de polietileno de alta densidade, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados de 6kg (seis) de resíduos para cada bombona.	Unidade	17	884	R$ 58,00	R$ 986,00	**R$ 51.272,00**
2	Bombona de 200 (duzentos) litros de polietileno de alta densidade, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados onde serão acondicionados de 25kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona.	Unidade	4	208	R$ 85,00	R$ 340,00	**R$ 17.680,00**
SUB-TOTAL						**R$ 68.952,00**	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAcontratação de empresa que PRESTE SERVIÇO de Coleta, Transporte, Tratamento, PROCESSAMENTO e Destinação Final de resíduos Sólidos hospitalares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Moreno - PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Presencial nº 004/2015** e **Processo Administrativo nº 038/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta **ATA** de **REGISTRO DE PREÇOS,** no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação.

Parágrafo Segundo. Os contratos oriundos de adesão terão vigência máxima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem ;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 038/2015**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O valor total do presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 68.952,00 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais),** conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
I – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

II – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

III – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
I – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I) O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria demandante, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando valor total.
Parágrafo Único – A fatura referente aos produtos fornecidos será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas a conferência e verificação da compatibilidade com o atesto, após o que será procedido o pagamento.
II) Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei n.º 9.060, de 29 de junho de 1995, os preços dos contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses não serão reajustados, ficando assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inc. II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
III) No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata *tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.
IV) A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
I – Constituem obrigações do FORNECEDOR, dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, conforme o caso, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;
Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, nos moldes constantes no Termo de Referência;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
o) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
p) Constitui ainda como obrigação do FORNECEDOR, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência, demais anexos do edital, aos quais está plenamente vinculado.

II – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO PARTICIPANTE, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Subsidiar o FORNECEDOR de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados neste instrumento;
Designar Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da respectiva Ata de Registro de Preços, alertando o Fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Fornecedor;
Esclarecer as dúvidas e indagações do Fornecedor, por meio da fiscalização do contrato.
Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
Não permitir que os empregados do Fornecedor executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da Secretaria demandante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá o Órgão Gerenciador da Ata, ao seu critério, autorizar entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão. Nesta hipótese, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Único. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do decorrente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
12.2 - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Parágrafo Primeiro - O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Terceiro - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor do serviço;

pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quinto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Sexto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sétimo - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

I - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Fazem parte do presente instrumento, como se transcritos estivessem, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015, com seus respectivos anexos e a proposta da Contratada, ratificada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente instrumento terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo contrato.
IV – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
V – A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de serviços pelo setor competente
VI - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e correlatos.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 14 de Outubro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR Geórgia Maria Albuquerque SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECEDOR José Antonio Coelho Madureura Teixeira STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
TESTEMUNHA 1: _____ CPF/MF Nº	TESTEMUNHA 2: _____ CPF/MF Nº

Visto – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2DA7F4C0

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 - PROCESSO Nº 045/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015
PROCESSO Nº 045/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Vigilância Armada e segurança para unidades da secretaria de saúde do município do moreno/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, **GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e, de outro lado, a empresa: **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.035.097/0002-07, com Filial localizada na Avenida da Integração, nº 927, Lote 07, Quadra E, Loteamento Eduardo – Vila Eduardo, Petrolina/PE, CEP: 56.328-010, neste ato representada pelo Sr. **LAURO SANTANA SILVA**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade nº 00.985.200-08 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 124.279.005-59, residente e domiciliado na Rua Jandiroba, Casa 68, Patamares – Salvador/BA, CEP 41.680-040,doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços **consignados na Planilha Anexa neste instrumento**, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **registro de preços para EVENTUAL Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Vigilância Armada e segurança para unidades da secretaria de saúde do município do moreno/PE**, para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação **Pregão Eletrônico nº 014/2015** e **Processo Administrativo nº 045/2015**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Prestação dos Serviços, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem ;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis. Os preços unitários encontram-se **consignados na Planilha Anexa a este instrumento e em resumo na tabela abaixo:**

Posto	QUANTIDADE DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO R$	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R$ (2)	PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES R$ (2x1)
24 HORAS DIÁRIAS (2ª FEIRA A DOMINGO)	3	R$ 15.336,11	R$ 46.008,33	R$ 552.099,96

II – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

III – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

IV - Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

V - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I - Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas nesta ARP, bem como posteriores recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE (Secretaria de Saúde do Moreno/PE), no decorrer da vigência do contrato

II - Os serviços serão executados conforme o quadro descrito abaixo:

ITEM	Nº DE POSTOS	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES	HORÁRIO	TURNO	VIGILANTE TIPO	UNIDADE
01	01	12x36h	02	07 às 19hs	Diurno	Armado	Base do SAMU
			02	19 as 07hs	Noturno		
02	01	12x36H	02	07 às 19hs	Diurno	Armado	Policlínica Dr. Beiró Uchôa
			02	19 as 07hs	Noturno		
03	01	12x36h	02	07 às 19hs	Diurno	Armado	Sede da Secretaria de Saúde do Moneno
			02	19 as 07hs	Noturno		

III - Para atender aos serviços de vigilância, a CONTRATADA utilizará 04 (quatro) vigilantes, 24 (vinte e quatro) horas em cada posto. O horário de trabalho dos vigilantes deverá seguir as determinações trabalhistas, obedecendo a escala de 12h x 36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso);

IV - Todo profissional empregado na execução dos serviços de vigilância deverá estar devidamente uniformizado, portando crachá de identificação e ser submetido à reciclagem profissional a cada 24 meses, conforme preceitua o Parágrafo 7º da portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;

V - Os profissionais alocados na prestação dos serviços deverão ter conhecimentos comprovados na função e instrução mínima no nível de 1º grau, qualificados com curso de formação de vigilante, comprovado com Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e respectiva CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de acordo com a legislação que regula o assunto;

VI - Os profissionais serão alocados no posto, desde o início até o final da prestação dos serviços;

VII - O profissional alocado para execução dos serviços de vigilância **deverá**:

Tratar todas as pessoas com cordialidade e educação;
Registrar toda movimentação havia no posto, em formulários fornecidos pela CONTRATANTE ou no livro de ocorrências;
Informar qualquer irregularidade no posto à Coordenação do SAMU da CONTRATANTE, por intermédio do cogestor do contrato, sem prejuízo das devidas anotações no Livro de Ocorrências;
Manter, em sua atuação, o local dos serviços limpos e organizados;
Responsabilizar-se integralmente pela segurança do patrimônio da CONTRATANTE. Caso haja necessidade de saída de bens, materiais e pertences, essa saída deverá ser autorizada por escrito do cogestor do contrato;
Responsabilizar-se por qualquer subtração de bens de propriedade da CONTRATANTE no horário de vigilância, bem como de bens que estejam sob a responsabilidade da mesma, sendo descontado do faturamento o valor correspondente à reposição de bem subtraído.

VIII - O profissional alocado para desempenho dos serviços **não deverá**:
Abandonar o posto de serviço, independente do horário, sem a autorização do Cogestor do contrato, designado pela CONTRATANTE ou em substituição;
Permitir a entrada de visitantes no posto sem que esteja devidamente autorizado por escrito, por representante da CONTRATANTE;
Utilizar bens patrimoniais da CONTRATANTE, em serviço, tais como: aparelhos telefônicos, televisores, computadores, máquinas e equipamentos, dentre outros, exceto aqueles designados para a prestação dos serviços;
Os uniformes, confeccionados em material de primeira qualidade, necessários à prestação dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no inicio da vigência do contrato, para cada um dos vigilantes, devendo estar disponibilizados nos postos de serviços, nas dependências da CONTRATANTE, para sua pronta utilização;

IX - A CONTRATADA deverá fornecer além dos uniformes, conforme a seguir descrito, seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

Calça/cinto de nylon
Camisa de mangas compridas e curtas;
Sapatos e meias;
Quepe com emblema;
Jaqueta de frio ou japona;
Capa de chuva;
Revolver calibre 38;
Cinto com coldre e baleiro;
Munição calibre 38;
Crachá/distintivo tipo broche;
Cassetete/porta cassetete;
Apito/cordão de apito;
Lanterna/pilha para lanterna;

X - Deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos de uniforme no inicio da prestação dos serviços e 01 (um) a cada 06 (seis) meses, mantendo-se planilha de controle para fins de fiscalização;

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

I – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos

fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

II - O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

III – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

Executar os serviços, objeto desta ARP, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e ou tros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

O FORNECEDOR deverá disponibilizar um LIVRO DE OCORRÊNCIAS para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços na base do SAMU Moreno, que deverá ser assinado por empregado d

a CONTRATANTE, designado cogestor do contrato;
Os materiais impressos necessários à execução dos serviços, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATANTE;
Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços de vigilância objeto desta ARP, deverão ser previstos pelo FORNECEDOR reservas para as eventuais substituições;
O FORNECEDOR não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

Ensejar o retardamento da execução do certame;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor do serviço;

pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.
I - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.
Parágrafo Oitavo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Nono - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá o Órgão Gerenciador da Ata, ao seu critério, autorizar entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão. Nesta hipótese, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo. É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do decorrente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 26 de Novembro de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Lauro Santana Silva** **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**
TESTEMUNHA 1: _____ **CPF/MF Nº**	**TESTEMUNHA 2:** _____ **CPF/MF Nº**

Visto

Assessoria Jurídica do Município do Moreno

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:C064E137